

PROTOCOLO
36952/2025

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
28/2025**

Objeto: Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, e credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025

NUMERO PROCESSO 000036952/2025
NÚMERO ÚNICO EKQ.LDO.HUF-BQ
Protocolado em: 13/05/2025 02:51:38

Súmula:

REQUERENTE

NOME

MATEUS PIERIN MEIRA

LOGRADOURO

CHILE 462/99999, 652

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

10201884992

BAIRRO

NAÇOES

EMAIL

PIERINMATEUS@GMAIL.COM

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

MATEUS PIERIN MEIRA

MATEUSPIERIN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025

Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ

Requerente: mateus pierin meira

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM

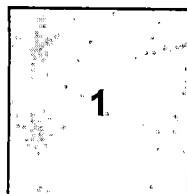
Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

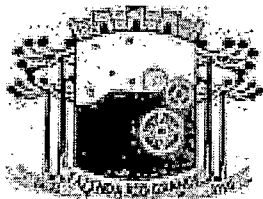


Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/05/2025 2:55 PM

Segue homologação do credenciamento assim como a relação da distribuição das vagas.

mateus pierin



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024, em favor das seguintes proponentes: **CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.168.372/0001-18 e **CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.623.496/0001-06.

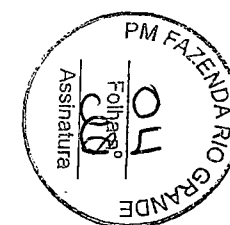
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.05.08 15:09:26
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ITEM			vagas ofertadas				Distribuição			
			Centro educacional Silva		Apice		Centro educacional Silva		Apice	
			Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
OBJETO			UN	QTD						
1	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	15	10	10		8		7	
2	Vaga Infantil 1 ensino integral - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	12	10		10		10	
3	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	12	15		10		10	
4	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	15	0	15				15	
5	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	20	0	10	10			10	10
6	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	5	10	10	5		5	10
7	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	6	15	15	6		4	10
8	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	5	15	15	5		5	10





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025

Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ

Requerente: mateus pierin meira

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM

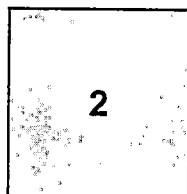
Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para abertura.

Data Parecer: 16/05/2025 3:22 PM

mateus pierin



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Ofício nº 772/2025 – SME

Fazenda Rio Grande 16 de Maio de 2025.

Assunto: Abertura de Licitação

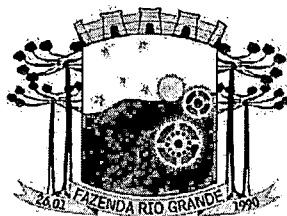
Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade, com formalização de contrato.

Objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Justificativa da necessidade da contratação: O credenciamento de instituições de ensino para o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) é essencial para atender, de forma emergencial, à crescente demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 4 anos, residentes em Fazenda Rio Grande, que não foram contempladas na Rede Municipal de Ensino. O programa assegura o acesso à educação básica de qualidade, garantindo condições adequadas de alimentação, material escolar, uniforme e currículo, conforme os requisitos da Secretaria Municipal de Educação, enquanto não houver vagas suficientes nas escolas municipais. A contratação visa à efetivação do atendimento dessa demanda por meio das instituições de ensino devidamente credenciadas no Chamamento Público nº 001/2025, garantindo a continuidade do serviço educacional com a qualidade exigida pela administração pública.

Dotação Orçamentaria:

1 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001				
2 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070

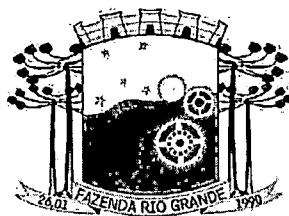


Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
 Divisão administrativa

Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001				
3 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
4 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
399	16	002	12	365	0043	2195
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000				

Descrição dos itens:

ITEM		Distribuição				
		CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA				
OBJETO	UN	Manhã	Tarde	Meses	valor unitário	Total
1 Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	7		7	R\$ 1.194,40	R\$ 58.525,60
2 Vaga Infantil 1 ensino integral - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7	R\$ 1.194,40	R\$ 83.608,00
3 Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7	R\$ 1.194,40	R\$ 83.608,00
4 Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	15		7	R\$ 1.194,40	R\$ 125.412,00
5 Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	10	10	7	R\$ 716,64	R\$ 100.329,60
6 Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7	R\$ 716,64	R\$ 75.247,20
7 Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	4	10	7	R\$ 716,64	R\$ 70.230,72
8 Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7	R\$ 716,64	R\$ 75.247,20
Valor total estimado da Licitação						R\$ 672.208,32



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Vigência contrato/ata: Os contratos com as instituições credenciadas terão vigência a partir da data de publicação do processo no PNCP até o dia 31 de dezembro do exercício presente, podendo ser renovados conforme as condições estabelecidas no edital, disponibilidade orçamentária e o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Valor total estimado da Licitação: O valor total estimado da licitação é de R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Protocolo: 36952/2025.

Solicitação de compras: 355/2025

Membros da equipe de fiscalização:

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Gestor	Marcio José Heupa	364088	54/2025
Fiscal de contrato	Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201/80401	54/2025
Fiscal substituto	Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701	54/2025

Fazenda Rio grande, 16 de maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Elaborado pela Equipe técnica:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Conferido e Ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
--

Considerando a elaboração do presente Ofício pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinantes✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 16/05/2025 às 10:11:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 16/05/2025 às 10:42:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 16/05/2025 às 11:21:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 16/05/2025 às 14:32:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5XL W2Z RQG EV0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Página: 1 / 2

Documento de Formalização de Demanda Nº 355/2025
Solicitação de Compra Nº 355/2025

Solicitante:	mateus pierin meira	Matrícula: 359926	Data da Solicitação: 13/05/2025
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação		
Objeto:	Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande		
Justificativa:	O credenciamento de instituições de ensino para o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) é essencial para atender, de forma emergencial, à crescente demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 4 anos, residentes em Fazenda Rio Grande, que não foram contempladas na Rede Municipal de Ensino. O programa assegura o acesso à educação básica de qualidade, garantindo condições adequadas de alimentação, material escolar, uniforme e currículo, conforme os requisitos da Secretaria Municipal de Educação, enquanto não houver vagas suficientes nas escolas municipais. A contratação visa à efetivação do atendimento dessa demanda por meio das instituições de ensino devidamente credenciadas no Chamamento Público nº 001/2025, garantindo a continuidade do serviço educacional com a qualidade exigida pela administração pública.		
Observações:			
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	31/12/2025		
Previsão de Início da Contratação:	01/06/2025	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013900-1	49,00	UN	12769	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	1.194,4000	58.525,60
2	99013901-1	70,00	UN	12769	Vaga Infantil 1 ensino integral - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03(trinta e um de março).	1.194,4000	83.608,00
3	99013902-1	70,00	UN	12769	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	1.194,4000	83.608,00
4	99013903-1	105,00	UN	12769	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	1.194,4000	125.412,00
5	99013904-1	140,00	UN	12769	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	716,6400	100.329,60
6	99013905-1	105,00	UN	12769	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	716,6400	75.247,20
7	99013906-1	98,00	UN	12769	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	716,6400	70.230,72
8	99013907-1	105,00	UN	12769	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	716,6400	75.247,20

Preço Total: 672.208,32

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
381 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01.	1,00
		00.00.1.500.1001	
381 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01.	1,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

381 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00.00.1.500.1001 00000.00000.01.07.	1,00
399 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00.00.2.500.0000 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00



Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2025.

mateus pierin meira

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 10:11:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

301

OOQ

J5L

1VD



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD”

1 – Ofício de Requisição nº:	772/2025
2 – Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3 – Solicitação de Compra nº:	355/2025
4 – Responsável pela Demanda:	Mateus Pierin Meira
5 – Matrícula nº:	359926
6 – E-mail:	<u>Pedidos.adm@hotmail.com</u>
7 – Telefone / Ramal	(41) 3608-7602

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

SIM (x)	VERSÃO:	Ato 1	NÃO ()	JUSTIFICATIVA:
------------------	----------------	--------------	----------------	-----------------------

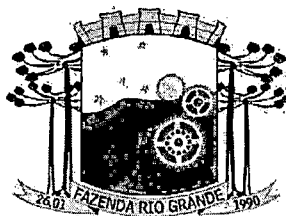
9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	118
Categoria classe/grupo:	Serviço
Descrição da classe/grupo:	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
Valor total do PCA:	R\$ 1.409.392,00
Valor estimado até 31/12:	R\$ 1.409.392,00
Valor previsto DFD:	R\$ 672.208,32
Valor estimado até 31/12 – DFD:	R\$ 672.208,32

10. BENS DE LUXO – Decreto Municipal nº 7153/2023

(x) Bem e serviço comum () Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Documento preenchido por:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula:352156
Nara Regina Bressan Matrícula:351346

Assinantes✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 16/05/2025 às 10:12:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 16/05/2025 às 10:42:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 16/05/2025 às 10:56:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EZ**D4G****6M1****O9D**

“ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS”

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Risco 1 – Planejamento Insuficiente				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Definir Fluxos para o processo de compra pública	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados – https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas tarefas principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados – https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
3	Aprovação do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Municipal e Administração	Prazo estabelecido pelo § 3º, art. 4º, Decreto nº 7229/24.	Baixo
4	Execução do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Requisitante	Execução das contratações de acordo com o planejamento realizado	Baixo
5	Revisão do Plano de Contratação Anual – PCA Prazo: 15 dias anteriores a elaboração do ETP.	Secretaria Requisitante	Solicitar a revisão da PCA – Art. 8º Decreto nº 7229/24.	Médio

Risco 2 – Restrição Ilegal à Competitividade				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material/serviço, com fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	Realizar pesquisa adequada	Médio
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Realização de avaliação técnica	Médio
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Secretaria Requisitante	Atender aos prazos estabelecidos nos atos normativos	Baixo

Risco 3 – Ação de Contingência				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Redigir Termo de Referência com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Estudo Técnico Preliminar realizado com critérios técnicos, com pesquisa adequada ao mercado e demais contratações públicas.	Médio
2	Redigir Minuta de edital (ou retificar minuta elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Divisão de Compras e Licitações	Padronização dos editais	Médio

			Risco 4 – Gestão Contratual			
ID	Ação Preventiva	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Médio	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	Médio	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato	Fiscal do Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão; é incompatível com a estrutura; apresenta baixa qualidade.	Baixo	A solução não atende as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Equipe de Planejamento da Secretaria Requisitante	Avaliação criteriosa do objeto.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.

Mateus Pierin Meira
Matrícula:359926

Assinantes



✓ mateus pierin meira

Assinou em 15/05/2025 às 09:01:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q0Z

EDG

89L

REY



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Espanha, nº 66, Bairro Nações

Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: pedidos.adm@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 36952/2025

1. **OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente aquisição está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.

3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente aquisição tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

1 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001				
2 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001				
3 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
4 – Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
399	16	002	12	365	0043	2195
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000				

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2025..



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Espanha, nº 66, Bairro Nações

Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: pedidos.adm@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Documento preenchido pela equipe técnica:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando o preenchimento do presente documento pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinantes✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 15/05/2025 às 09:01:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 15/05/2025 às 10:01:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 15/05/2025 às 10:59:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5KX**KR5****69G****QYO**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 15/05/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 815219/2025
Data do Bloqueio: 05/03/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 381

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	05/03/2025		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 3166-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00

**Assinantes**

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 15:15:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**Y09****Z31****EZY****9JZ**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 15/05/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 758645/2025
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 381

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 3166-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	600.000,00

**Assinantes**

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 15:15:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**8EW****K6K****LOM****W0V**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 15/05/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 758645/2025
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 381

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 3166-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	600.000,00

**Assinantes**

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 15:15:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4DW

LYN

RZN

VRQ



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 36952/2025.

1.2 Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Definição do Objeto: O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande. A contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições de ensino que ofereçam atendimento educacional integral ou parcial às crianças, conforme as diretrizes pedagógicas e requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas normativas do (PEIC) e nas legislações educacionais aplicáveis.

2.2 – Natureza do Objeto: A natureza do objeto é prestação de serviços educacionais de educação infantil, com o fornecimento de vagas em instituições de ensino credenciadas, atendendo a critérios de inclusão, qualidade e acessibilidade, conforme previsto nas normativas do (PEIC) e nas legislações educacionais federais, estaduais e municipais.

2.3 – Quantitativo (Exercício 2025): O quantitativo para o exercício de 2025 foi definido com base no resultado do Credenciamento Público nº 001/2025, sendo distribuído entre as instituições homologadas, conforme critérios e proporções estabelecidos no edital. Segue, abaixo, a tabela com a alocação para a instituição: CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

OBJETO		UN	Manhã	Tarde	Meses
1	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	7		7
2	Vaga Infantil 1 ensino integral - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7
3	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7
4	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	15		7
5	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	10	10	7
6	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7
7	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	4	10	7
8	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7

2.4 – Prazo do Contrato/Ata: Os contratos com as instituições credenciadas terão vigência a partir da data de publicação do processo no PNCP até o dia 31 de dezembro do exercício presente, podendo ser renovados conforme as condições estabelecidas no edital, disponibilidade orçamentária e o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.5 – Especificação: A instituição contratada deverá garantir a oferta de educação infantil nas modalidades de vaga integral ou parcial, conforme os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. A instituição deverá cumprir com as normas de qualidade e segurança exigidas, oferecendo ambiente adequado ao desenvolvimento infantil, alimentação, material escolar, uniforme e profissionais qualificados, conforme as exigências da legislação vigente e do PEIC. O atendimento será gratuito e inclusivo, sem discriminação, para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria, incluindo a educação de crianças com necessidades especiais.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação visa atender à demanda crescente por vagas na rede de ensino municipal de Fazenda Rio Grande, que não está sendo totalmente suprida pelo município. A fundamentação para esta contratação está baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, que identificou a necessidade urgente de ampliar a oferta de vagas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, a fim de atender à população escolar em constante crescimento. O ETP foi elaborado com dados coletados em janeiro de 2025, identificando as áreas de maior demanda e as soluções mais adequadas para atendê-la de forma eficiente.

O Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) possui caráter emergencial, sendo implementado para atender à demanda existente no município de Fazenda Rio Grande enquanto se desenvolvem iniciativas para ampliar a oferta de vagas na Rede Municipal de Ensino. Atualmente, foi iniciado o processo administrativo para a construção do CMEI Sol Nascente, uma Creche Tipo 1 do FNDE, projetada para atender 188 crianças de 0 a 3 anos e que contará com 13 salas de aula. Além disso, o município foi contemplado pelo Programa Infância Feliz Paraná para a construção de mais três instituições de ensino, cada uma com quatro salas de aula. Essas ações reforçam o compromisso do município com a ampliação da oferta de vagas e a garantia do acesso à educação infantil de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A solução proposta visa atender à demanda de vagas na Educação Infantil de forma eficiente e sustentável, garantindo que as necessidades educacionais da população de Fazenda Rio Grande sejam plenamente atendidas. Para tanto, o Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) será implementado, utilizando-se de espaços educacionais contratados para suprir a necessidade emergencial de vagas. O PEIC será uma solução temporária, enquanto o município desenvolve iniciativas para ampliar a oferta de vagas permanentes na Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

A solução será gerida ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde a contratação das instituições credenciadas para a oferta das vagas, passando pela implementação dos serviços de atendimento educacional, até a fase de acompanhamento e manutenção da qualidade do serviço prestado. As especificações dos serviços contratados serão baseadas nas normas de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança exigidas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo município de Fazenda Rio Grande.

Além disso, os serviços e espaços educacionais envolvidos seguirão os requisitos de qualidade exigidos, com base no catálogo eletrônico de padronização, a fim de garantir a conformidade com os padrões técnicos, promovendo a segurança e eficiência na execução do PEIC. O ciclo de vida da solução será acompanhado por meio de relatórios periódicos e avaliações de desempenho, assegurando que todas as etapas atendam aos requisitos estabelecidos para garantir o sucesso do atendimento à Educação Infantil no município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Documentação, regularidade e qualificação técnica: A qualificação técnica exigida tem como objetivo assegurar a regularidade e a capacidade das instituições de ensino para a adequada prestação dos serviços. A documentação solicitada é essencial para comprovar que a instituição atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, garantindo a qualidade do atendimento educacional e a conformidade com as normativas vigentes.

5.1.1 – Formalização: Estar devidamente registrada e formalizada perante a Jucepar (Junta Comercial do Estado do Paraná) – Apresentar documento que comprove o registro.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Tributária: Estar em situação regular junto à Prefeitura de Fazenda Rio Grande, ao Estado do Paraná, e ao Governo Federal, incluindo a obtenção das certidões negativas de débitos com o Ministério do Trabalho, Receita Federal e demais órgãos competentes.

5.1.3 – Autorização Educacional: A instituição deve estar devidamente autorizada pelo Núcleo Regional de Educação para atuar na oferta de vagas de educação infantil.

5.1.4 – Licença sanitária: Alvará da Vigilância Sanitária (atualizado e vigente);



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.1.5 – Autorização de funcionamento: Resolução de Autorização de Funcionamento e Resolução da Renovação da Autorização de Funcionamento (atualizado e vigente)

5.1.6 – Documentação complementar:

5.1.6.1 – Declaração de gratuidade: A instituição interessada deverá preencher a Declaração de Gratuidade em conformidade com o modelo apresentado no (Anexo III) deste Termo de referência. O documento deve ser devidamente assinado pelo representante legal, atestando o cumprimento das condições estabelecidas no processo de credenciamento.

5.1.6.2 – Declaração de idoneidade: A instituição interessada deverá apresentar a Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho Infantil, conforme o modelo disponibilizado no (Anexo IV) deste Termo de Referência. Este documento deve ser assinado pelo representante legal, declarando que a instituição atende aos requisitos de idoneidade e não utiliza, sob qualquer forma, trabalho infantil em suas atividades, exceto na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

5.2 – Localização e Capacitação

5.2.1 – Localização: A instituição de ensino deve estar localizada no Município de Fazenda Rio Grande.

5.2.2 – Cumprimento das Legislações: A instituição deve cumprir com as legislações federal, estadual e municipal que regulam a educação básica, incluindo as normas específicas de educação infantil.

5.2.3 – Qualidade: A instituição deve cumprir com as exigências de qualidade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional das crianças.

5.3 – Do Atendimento e demais Benefícios:

5.3.1 – Assinatura de contrato: A instituição selecionada deverá firmar contrato junto ao Município de Fazenda Rio Grande, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências do PEIC, incluindo a prestação dos serviços e o recebimento dos benefícios mensais.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.3.2 – Atendimento Gratuito e Inclusivo: A instituição deve garantir atendimento gratuito e sem discriminação a todas as crianças de 0 a 3 anos e suas respectivas famílias encaminhadas pela Secretaria, incluindo a oferta de educação inclusiva para crianças com necessidades especiais. Vale ressaltar que, devido ao corte etário, algumas crianças poderão concluir o Infantil 3 com 4 anos completos.

5.3.3 – Materiais e Uniformes: A instituição credenciada deverá fornecer material escolar didático e uniforme escolar sem custos para todas as crianças matriculadas via Programa PEIC. Além disso, como requisito para a habilitação, a instituição deverá apresentar a lista detalhada dos materiais escolares e uniformes que serão fornecidos. Essa lista servirá como referência para o acompanhamento e fiscalização, garantindo que os itens disponibilizados aos alunos estejam em conformidade com o compromisso assumido pela instituição credenciada. O fornecimento dos materiais e uniformes deverá ocorrer sem qualquer ônus para as famílias, em total observância à legislação vigente e às diretrizes do programa.

5.4 – Requisitos Específicos de Atendimento

5.4.1 – Vaga Integral: A vaga integral corresponderá a atendimento em período matutino e vespertino, de acordo com os horários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O valor máximo pago por criança será de R\$ 1.194,40.

5.4.2 – Vaga Parcial: A vaga parcial corresponderá ao atendimento em meio período, sendo matutino ou vespertino. O valor máximo pago por criança será de R\$ 716,64.

5.5 – Condições de Atendimento

5.5.1 – Garantia de Permanência: A instituição deve garantir a permanência das crianças durante todo o período de atendimento, sem distinção entre os beneficiários do PEIC e as crianças pagantes.

5.5.2 – Alimentação e Infraestrutura: A instituição deve assegurar alimentação adequada para as crianças, conforme as necessidades nutricionais da faixa etária atendida, além de manter infraestrutura compatível com o desenvolvimento infantil. A oferta de alimentação



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

deve ser garantida a todas as crianças, independentemente de a vaga ser em período parcial ou integral.

5.5.3 – Profissionais: A instituição deve disponibilizar profissionais qualificados, conforme a legislação vigente (Deliberação Estadual 02/2014 ou outra que venha a substituí-la), respeitando a proporção de profissionais por criança.

5.5.4 – Participação nas Atividades Institucionais: As crianças beneficiadas pelo PEIC devem ser incluídas em todas as atividades escolares, sem qualquer distinção em relação às demais crianças. Não será cobrado nenhum custo adicional dos pais ou responsáveis pelas crianças para participação em atividades complementares, visitas de campo, materiais pedagógicos, lembranças ou quaisquer outras ações desenvolvidas no ambiente escolar.

5.5.5 – Supervisão e Fiscalização: Às instituições de ensino credenciadas serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará visitas periódicas e receberá relatórios de frequência mensal das crianças atendidas no PEIC.

5.5.6 – Currículo: As instituições devem disponibilizar o currículo sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo programa educação infantil conveniada.

5.5.7 – NFS-e: A frequência mensal das crianças devem acompanhar as NF's (notas fiscais de serviços eletrônica)

5.6 – Cancelamento do Benefício: O benefício concedido pelo PEIC poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.6.1 – Automaticamente, Quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino.

5.6.2 – Quando a instituição não cumprir com os requisitos estabelecidos pela legislação ou pelo contrato.

5.6.3 – Quando forem constatadas irregularidades ou falsidade nas declarações fornecidas pelos responsáveis legais.

5.6.4 – Quando o percentual de faltas injustificadas da criança ultrapassar 25% durante o ano letivo ou faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias seguidos.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.6.5 – Constatadas as hipóteses previstas nos tópicos **5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4**, a instituição credenciada deve comunicar à secretaria municipal de educação para o cancelamento de vaga no programa, sob pena de incorrer nos crimes de responsabilidade.

5.7 – Não farão jus aos benefícios previstos na lei Municipal:

5.7.1 – Que completem 04 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo corrente, data limite do corte etário previsto para matrículas nas escolas municipais;

5.7.2 – Cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada na Rede Municipal de ensino pela Secretaria Municipal de Educação;

5.8 – Modalidades de Contratação: Inexigibilidade de licitação, com posterior formalização de contrato.

5.9 – Validação e Renovação: O contrato celebrado com as instituições de ensino poderá ser renovado anualmente, desde que as condições iniciais sejam mantidas, e que haja disponibilidade orçamentária para a continuidade do programa.

5.10 – Dispensas e Sanções: Em casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar sanções administrativas, incluindo descredenciamento da instituição do PEIC.

5.11 – Publicação e Acompanhamento: O edital de credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, permitindo que qualquer interessado se inscreva para participar do processo, respeitando os critérios de habilitação estabelecidos. A lista de credenciados será mantida atualizada e disponível publicamente.

5.12.1 – Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.12.2 – Habilitação Fiscal:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

– Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.13 – Vigência: Os contratos com as instituições credenciadas terão vigência a partir da data de publicação do processo no PNCP até o dia 31 de dezembro do exercício presente, podendo ser renovados conforme as condições estabelecidas no edital, disponibilidade orçamentária e o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5.14 – Proteção de Dados e Conformidade com a LGPD: Este item estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), assegurando a proteção, segurança e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709/2018).

5.14.1 – Bases Legais para o Tratamento de Dados: O tratamento dos dados pessoais no contexto do PEIC será realizado com base nos seguintes fundamentos legais da LGPD:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, visto que a oferta de vagas na educação infantil é uma competência municipal;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Execução de políticas públicas, considerando que o programa está instituído pela Lei Municipal n.º 1.805/2024;
- Proteção da criança e do adolescente, que exige medidas adicionais de proteção no tratamento de dados de menores.

5.14.2 – Categorias de Dados Pessoais Tratados: A fim de garantir a prestação adequada do serviço educacional, serão tratados os seguintes dados pessoais dos alunos e responsáveis legais:

- Nome completo e CPF dos alunos e responsáveis; Data de nascimento e faixa etária; Endereço e comprovação de residência no município; informações sobre matrícula, frequência escolar e histórico; Dados relacionados a necessidades educacionais especiais e atendimento educacional especializado (se aplicável).

Obs: A utilização dessas informações será estritamente limitada aos objetivos educacionais do programa, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades.

5.14.3–Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação: A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de controladora dos dados pessoais, compromete-se a:

- Garantir que o tratamento dos dados seja realizado em conformidade com a LGPD;
- Definir e aplicar medidas de segurança para a proteção das informações;
- Monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes de proteção de dados pelas escolas credenciadas;
- Garantir que os dados compartilhados sejam estritamente necessários para a execução do programa;
- Exigir que as instituições credenciadas adotem medidas adequadas de segurança e proteção de dados.

5.14.4 – Responsabilidades das instituições credenciadas: As instituições credenciadas, na qualidade de operadoras dos dados, assumem a responsabilidade de:

- Manter a confidencialidade e a segurança dos dados dos alunos atendidos pelo PEIC;
- Utilizar os dados exclusivamente para os fins educacionais definidos no credenciamento;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Indicar um responsável pelo tratamento de dados na instituição, garantindo que haja uma pessoa encarregada de zelar pela conformidade com a LGPD;
- Implementar medidas de segurança que impeçam acessos indevidos, vazamentos ou compartilhamentos não autorizados;
- Restringir o acesso aos dados apenas a funcionários estritamente necessários para a execução das atividades do programa;
- Notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais dos alunos ou responsáveis para posterior comunicação a Unidade Municipal de Proteção de Dados;
- Garantir a exclusão dos dados ao término da execução do contrato ou quando não forem mais necessários para a finalidade do programa.

5.14.5 – Consentimento e Informação aos Responsáveis:

- Os responsáveis legais pelos alunos atendidos pelo PEIC deverão ser formalmente informados sobre o tratamento dos dados pessoais, mediante documento específico de consentimento, assinado no ato da matrícula;
- O termo de consentimento (Anexo XIII) deverá conter, no mínimo: A finalidade do tratamento dos dados; A base legal que autoriza o uso das informações; As medidas de segurança para a proteção dos dados; O prazo de retenção das informações; O direito dos responsáveis de solicitar informações, correções ou exclusão de dados.
- A coleta do consentimento poderá ser realizada por meio eletrônico ou documento físico, devendo ser arquivado junto aos demais documentos do aluno.

5.14.6 – Confidencialidade e Penalidades pelo Uso Indevido de Dados: Compromisso de Confidencialidade:

- As instituições credenciadas deverão assinar um Termo de Confidencialidade (Anexo XIV) e Proteção de Dados, comprometendo-se a respeitar todas as diretrizes da LGPD e a manter sigilo sobre os dados tratados no âmbito do PEIC..

5.14.7 – Sanções pelo Uso Indevido dos Dados: O descumprimento das normas de proteção de dados poderá resultar nas seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Advertência formal à instituição credenciada;
- Aplicação de multa administrativa, conforme previsão contratual e regulamentos municipais;
- Descredenciamento da instituição do Programa PEIC;
- Comunicação do incidente a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Municipal de Proteção de Dados, para verificação da necessidade de comunicação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Adoção de medidas judiciais cabíveis, em caso de danos aos titulares dos dados.

5.14.8 – Comunicação de Incidentes de Segurança: Caso ocorra qualquer violação de segurança envolvendo os dados dos alunos ou responsáveis, a escola credenciada deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, detalhando: A natureza do incidente e os dados afetados; As medidas corretivas adotadas; As providências para mitigar os riscos decorrentes da violação.

5.14.9 – Relatórios de Conformidade e Auditoria: Para assegurar a transparência e a conformidade com a LGPD, as instituições credenciadas deverão:

- Manter registros atualizados sobre o tratamento de dados dos alunos;
- Submeter-se a auditorias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, para verificar a adequação às normas de proteção de dados;
- Apresentar um Relatório Anual de Conformidade, detalhando as medidas adotadas para garantir ou aperfeiçoar a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais.

5.15.10 – Plano de Segurança de dados PEIC: Este Plano de Segurança de Dados tem como finalidade estabelecer medidas para proteger as informações pessoais dos alunos e responsáveis cadastrados no Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709/2018) – (Anexo XV).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Prazo início da execução: 5 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento. Após a emissão da autorização de fornecimento, a secretaria de educação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para convocação da família e levantamento da documentação para encaminhamento às instituições credenciadas. Posteriormente a instituição credenciada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

6.2 – Localidade: A instituição CREDENCIADA deve obrigatoriamente estar localizada na cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

6.3 – Horário de atendimento: A execução do objeto deverá seguir o padrão estabelecido pela instituição credenciada, respeitando seu horário de atendimento e seu calendário escolar próprio. No entanto, o calendário escolar deverá estar em conformidade com a Resolução nº 6.643/2024, garantindo o adequado cumprimento da carga horária e das diretrizes estabelecidas para o Programa PEIC, em observância à legislação vigente.

6.4 – Procedimentos administrativos:

6.4.1 – Da efetuação da matrícula: A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entrar em contato com a família da criança e realizar o levantamento da documentação obrigatória para a matrícula. Após esse procedimento, a documentação será encaminhada à instituição credenciada. A instituição, por sua vez, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação da matrícula da Criança. Segue documentação obrigatória para efetivação da matrícula:

- Certidão de Nascimento da Criança;
- Carteira de Vacina;
- Comprovante de residência/Talão de luz – (Caso não esteja no nome dos pais/responsável legal, trazer outro documento comprovante de endereço complementar;
- RG e CPF do pai, da mãe ou responsável legal;
- Último holerite ou carteira de trabalho original do pai, da mãe ou do responsável legal;
- Declaração de trabalho para autônomos e diaristas;
- Exame Pré admissional e Declaração de Vacinação;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Laudo Médico em casos de Educação Especial;
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família;

6.4.2 – Da transferência: As solicitações de transferência deverão ser realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas pela administração. Em casos de abertura de vagas nas instituições da rede municipal de ensino, e considerando que a legislação prevê o retorno das crianças à rede municipal, a transferência será efetivada nesses casos específicos.

Após o recebimento da solicitação formal, a instituição credenciada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para providenciar toda a documentação necessária e efetivar a transferência de forma completa e regular, incluindo:

- Relatório frequência;
- Relatório pedagógico (Anexo I), qual deve ser emitido em até 3 (três) dias úteis após solicitado pela Secretaria Municipal de educação.
- Relatório Educação Especial (Anexo II)

6.4.3 – Documentação pedagógica: A instituição credenciada deverá encaminhar, trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, um parecer pedagógico detalhado para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizado das crianças atendidas, de acordo com a Proposta Curricular para o nível de atendimento, assegurando os eixos Interações e Brincadeira na educação infantil.

O envio deverá ser realizado por meio do Protocolo Geral do Município, respeitando os prazos estabelecidos, podendo ser complementado por meios digitais, como e-mail, para fins de agilidade e consulta preliminar.

6.5 – Da distribuição da demanda: A distribuição da demanda será realizada preferencialmente de maneira igualitária entre as instituições credenciadas, considerando a capacidade de atendimento de cada unidade. No entanto, o(a) responsável pela criança terá a opção de escolher a instituição de sua preferência, dentre as opções ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a disponibilidade de vagas. Essa opção de escolha visa atender ao disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Para evitar transtornos as crianças e suas famílias, as matrículas já efetivadas não serão redistribuídas entre novas instituições credenciadas durante o ano letivo, preservando a continuidade do vínculo escolar e a estabilidade no desenvolvimento educacional dos estudantes.

Em caso de divisão ímpar da demanda, serão utilizados os critérios de ordem de contratação definidos neste Termo de Referência (6.6). A ordem de contratação das instituições credenciadas será determinada com base em critérios objetivos, priorizando, primeiramente, o tempo de instalação da instituição no município e, em seguida, o tempo de prestação de serviços ao município. Esses critérios têm como objetivo reconhecer a experiência e o histórico de contribuição das instituições para a comunidade local.

6.6 – Ordem de contratação: A ordem de contratação das instituições credenciadas será definida com base em critérios objetivos, priorizando, primeiramente, o tempo de instalação da instituição no município e, em seguida, o tempo de prestação de serviços ao município. Esses critérios visam reconhecer a experiência e o histórico de contribuição das instituições para a comunidade local.

6.7-Comissão especial de credenciamento: O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão especial de credenciamento, designada pela autoridade competente, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão será híbrida, contando posteriormente com a indicação de demais membros para sua complementação, e será responsável por realizar todos os trâmites necessários ao processo.

Secretaria municipal de educação – Nome Completo:	Nº Matrícula
Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701
Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201/80401
Luciane Cristina Ramos Lopes	34401

6.8 – Educação Especial:

O encaminhamento para avaliação no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) deve ser fundamentado em critérios claros, objetivos e éticos, considerando as



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

necessidades educacionais e as características individuais de cada criança, observando os marcos do desenvolvimento esperado para sua idade. A análise criteriosa garante que o processo de avaliação seja realizado de forma adequada e respeitosa, promovendo o melhor atendimento possível. O professor deve realizar uma análise cuidadosa, baseada em observação sistemática e registros detalhados. Essa etapa inicial é essencial para compreender as necessidades da criança, justificar o encaminhamento e garantir que todas as alternativas pedagógicas já foram consideradas.

6.8.1 – Observações no Contexto Escolar:

- A criança apresenta atrasos consistentes no desenvolvimento cognitivo, motor, social ou de comunicação em comparação aos colegas da mesma faixa etária.
- Demonstra atrasos significativos em acompanhar as atividades pedagógicas na instituição, mesmo após aplicação de intervenções pedagógicas diferenciadas.
- Há evidências de dificuldade em manter interações sociais apropriadas para sua idade, com comportamento retraído, agitado, agressivo ou desvios significativos na convivência com os pares.
- Apresenta padrões de comportamento que dificultam o desenvolvimento de sua autonomia e adaptação ao ambiente escolar.

6.8.2 – Intervenções Pedagógicas Previamente Realizadas:

- As intervenções pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) infantil são essenciais para garantir que crianças com necessidades educacionais especiais (NEE) tenham acesso a um aprendizado inclusivo e adaptado às suas necessidades.
- Registre no Plano de Trabalho Docentes quais adaptações pedagógicas foram implementadas (flexibilização curricular, uso de recursos visuais, materiais manipuláveis, reorganização da rotina na instituição etc.) e os resultados observados.
- Descreva estratégias de apoio já aplicadas, como reorganização da rotina na sala referência.
- Adaptação de Recursos e Materiais;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.8.3 – Registros de Desenvolvimento e Comportamento:

- Os registros de desenvolvimento e comportamento no Atendimento Educacional Especializado (AEE) infantil são ferramentas fundamentais para acompanhar o progresso das crianças e planejar intervenções pedagógicas mais eficazes. Esses registros devem ser realizados de forma contínua e sistemática, refletindo tanto os avanços quanto os desafios encontrados no processo de aprendizagem e inclusão.
- Registrar em formulários próprios e/ou Diário de Bordo evidências objetivas sobre os atrasos significativos no desenvolvimento e/ou comportamento da criança, incluindo registros de observação, relatos de observações de atrasos nas áreas cognitivas, motoras, comunicacionais ou comportamentais.
- Registrar padrões de comportamento, incluindo avanços e desafios, situações que desencadeiam comportamentos específicos, estratégias usadas para lidar com os comportamentos, progressos observados ao longo do tempo.
- Registre em quais situações a criança demonstrou dificuldades, mesmo com orientação direta, Ela tentou seguir as instruções? Fez perguntas? Ficou confusa ou não entendeu o que foi solicitado? A criança pediu ajuda mais de uma vez ou teve dificuldades em compreender um conceito específico?
- Anote os comportamentos observados, como distração, frustração, resistência, dificuldade em entender as instruções, ou outros sinais de dificuldade. Detalhe se a criança tentou realizar a tarefa e não conseguiu, ou se evitou a tarefa completamente.
- Se possível, inclua informações compartilhadas pela família sobre o histórico de Desenvolvimento e comportamentos observados como cansaço, problemas emocionais, distrações no ambiente ou questões familiares, podem ter influenciado a resposta da criança. Isso pode ajudar a entender melhor a origem das dificuldades. Se a criança está passando por eventos emocionais ou mudanças significativas (como a perda de um ente querido, mudanças na estrutura familiar, ou mudanças de casa), observe se há alterações no comportamento ou no nível de engajamento com as atividades escolares.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Considere se fatores externos, como cansaço, problemas emocionais, distrações no ambiente ou questões familiares, podem ter influenciado a resposta da criança. Isso pode ajudar a entender melhor a origem das dificuldades.

6.8.4 – Consulta e Diálogo com a Equipe Escolar:

- Realize reuniões com a coordenação pedagógica e outros professores que atendam a Criança para discutir as dificuldades apresentadas e validar a necessidade do encaminhamento.
- Considere pareceres de outros profissionais envolvidos no atendimento as crianças. (ex.: psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas), caso houver.
- A equipe escolar deve estar envolvida no processo de observação das crianças durante as atividades, a fim de perceber como elas respondem aos estímulos, o tempo de atenção, o comportamento social e outras variáveis. Essa observação pode ajudar a ajustar as atividades de acordo com as necessidades individuais;
- É importante garantir que todos os membros da equipe escolar, especialmente aqueles diretamente envolvidos com as crianças, participem de formação continuada sobre inclusão e práticas pedagógicas adaptadas e estratégias para lidar com crianças público da Educação Especial Como o uso de comunicação visual, atividades sensoriais e estruturação de rotinas.

6.8.5 – Critérios de Exclusão:

Para garantir que os atrasos no desenvolvimento da criança não sejam causados por fatores externos, é importante adotar uma abordagem cuidadosa e observadora.

- Certifique-se de que os atrasos no desenvolvimento da criança não são decorrentes de fatores externos como falta de frequência à instituição, dificuldades socioeconômicas ou desajustes temporários (mudanças na rotina, fatores emocionais, eventos familiares, etc.).
- Verifique se esses atrasos ou comportamentos não são resultados da inadequação da Proposta pedagógica ou do método de ensino adotado.

6.8.6 – Encaminhamento e Relatório: (ANEXO V – Relatório Educação especial)

Preencha o Relatório de Acompanhamento Pedagógico – RAP (em anexo) detalhado,



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Destacando:

- Informações gerais sobre a criança (nome, idade, série/ano escolar);
- Descrição clara das dificuldades observadas e dos avanços, quando houver.
- Intervenções realizadas e resultados.
- Justificativa para o encaminhamento ao Centro Educacional Especializado.

6.8.7 – Parceria com a Família:

- Antes de qualquer encaminhamento ao CMAEE, é imprescindível conversar com a família para dar a ciência e esclarecimentos da importância do processo de Avaliação no período da Primeira Infância, pois intervenções precoces são ações planejadas e direcionadas que têm como objetivo identificar e atender as necessidades específicas das crianças o mais cedo possível. Na Primeira Infância, essas intervenções são especialmente eficazes porque aproveitam o período de maior plasticidade cerebral.
- Informe os pais ou responsáveis sobre o processo de encaminhamento e a importância da avaliação especializada.
- Mantenha um canal aberto de comunicação com a família para esclarecer dúvidas e Alinhar expectativas sobre o processo. Importante: O objetivo do encaminhamento é garantir que a criança receba os suportes adequados para seu pleno desenvolvimento. A adoção desses critérios assegura que o processo seja realizado de maneira responsável, transparente e embasada nas necessidades reais do estudante.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

(ANEXO V – Relatório Educação especial)

EDUCAÇÃO INFANTIL (0 à 3 anos)
ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO CONTEXTO ESCOLAR

DATA DO PREENCHIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
NOME DA CRIANÇA:			
DATA NASC.:	IDADE:	ANO/SÉRIE:	TURNO:
RESPONSÁVEIS:			
ENDEREÇO:			CONTATO:
PROFESSOR^a REGENTE:			

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Explique o motivo do encaminhamento e descreva quais as dificuldades apresentadas pela criança?

A criança apresenta algum problema de saúde?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Toma algum tipo de medicamento?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Realiza algum atendimento complementar (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia neurologia, entre outros)?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Em relação aos aspectos visuais/auditivos/físicos:

Utiliza óculos () Sim () Não

Aproxima-se demais dos estímulos visuais () Sim () Não

Inclina a cabeça para frente ou para trás para ver os objetos que estão longe ou perto () Sim () Não

Utiliza aparelho auditivo () Sim () Não

Responde a estímulos Sonoros () Sim () Não

Apresenta alguma dificuldade física () Sim () Não

Especifique:.....

A criança mostra-se atento as explicações do professor em sala de aula? () Sim () Não

.....

.....

Necessita de auxílio para realizar as atividades? () Sim () Não

.....

.....

Inicia e conclui atividades no tempo previsto? () Sim () Não

.....

.....

Compreende ordens simples? () Sim () Não

.....

.....

Compreende instruções dadas coletivamente? () Sim () Não

.....

.....

A criança se comunica com colegas e professores? () Sim () Não Especifique:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Sua fala espontânea é compreendida pelos colegas e professores? () Sim () Não

.....
.....

Coordenação motora-fina:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Utiliza tesoura adequadamente		
Segura o lápis de forma correta		
Colore desenhos respeitando as margens		
Bate palmas		
Empilha objetos		
Constrói um objeto com peças de encaixe		

Coordenação motora-ampla:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Segue o ritmo musicam om movimentos corporais, imitando o adulto		
Pula com os dois pés		
Corre coordenando e alternando o movimento dos braços e pés		
Chuta a bola		

Interage com os colegas e professores? () Sim () Não

.....
.....

Participa das atividades recreativas? () Sim () Não

.....
.....

Demonstra interesse em participar das atividades em sala de aula? () Sim () Não





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

.....

OBSERVAÇÃO: Encaminhar com ofício VIA Protocolo Geral para SME, anexando os Pareceres da criança.

Pedagogo(a)

Professor(a) Regente

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de ____.

6.9 – Mecanismos de comunicação: A instituição credenciada deverá designar formalmente uma pessoa responsável para atuar como ponto focal de contato junto à Secretaria Municipal de Educação. Essa pessoa será encarregada de assegurar a comunicação ágil e eficiente durante a execução do contrato, podendo ser contatada por diferentes meios.

O meio formal de comunicação será o Protocolo Geral do Município, que deverá ser utilizado para o envio de documentos e demais correspondências oficiais. No entanto, para facilitar o acompanhamento e agilizar as tratativas, também poderão ser utilizados como métodos complementares de comunicação o WhatsApp e o e-mail, desde que respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato.

A formalização do ponto focal deverá ser realizada no contrato, contendo nome completo, cargo, telefone, e-mail e WhatsApp da pessoa designada.

6.10– Contrato: A instituição credenciada selecionada deverá firmar contrato com o Município de Fazenda Rio Grande, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências do PEIC, incluindo a prestação dos serviços e o recebimento dos benefícios mensais.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.11 – Do fornecimento dos materiais: A instituição credenciada deve fornecer material didático escolar e uniforme escolar sem custos para todas as crianças matriculadas pelo programa PEIC. O fornecimento do uniforme deve ser realizado no máximo em até 15 dias após o início da criança na instituição sendo prorrogável por igual período desde de que devidamente justificado. O material didático pode ser distribuído conforme a organização da instituição credenciada; no entanto, o material pedagógico básico para o início das atividades deve ser fornecido já no primeiro dia de aula da criança de acordo com a lista de material fornecida durante fase de habilitação, a fim de evitar qualquer prejuízo ao seu processo de ensino e aprendizado.

6.12 – Rede de proteção

Entende-se por “busca ativa” todas as ações realizadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil e pelas instituições credenciadas no PEIC para promover o retorno da criança em situação de infrequência.

- Infrequência escolar: A criança que apresenta faltas injustificadas.

Caso o professor, a equipe pedagógica e/ou a equipe diretiva se mantenha omissa na defesa do direito à educação da criança sob sua responsabilidade, conforme dispõe o art. 216, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, poderão ser responsabilizados na esfera administrativa e criminal.

COMPETE À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PEIC: Os CMEIs e PEIC deverão seguir o fluxo de encaminhamentos, conforme descrito abaixo:

6.12.1 – A instituição de ensino deverá realizar diariamente o controle de frequência, conforme modelo enviado pela Secretaria Municipal de Educação. (Anexo VI – PEIC)

6.12.2 – A instituição de ensino deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação cópia do controle de frequência, listagem das crianças, com os documentos, conforme edital.

6.12.3 – Havendo ausência da criança por 03 (três) dias consecutivos, entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas no controle de frequência, no campo “observações” ou no verso da folha (Anexo VI – PEIC), conforme



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

editais.

6.12.4 – A instituição de ensino deverá informar aos pais ou responsáveis que as faltas sem justificativa serão informados à Secretaria Municipal de Educação através de formulário próprio para adoção das providências cabíveis. (Anexo VII – PEIC)

6.12.5 – A ausência da criança, sem justificativa, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou quando o seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento), deve ser informada, por meio de ofício com o anexo VII preenchido, à Secretaria Municipal de Educação, que realizará busca ativa avaliará a continuidade ou ocupação da vaga na instituição de ensino.

6.12.6 – Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a instituição de ensino deverá efetivar o desligamento da criança por meio de declaração de desistência (Anexo VIII-PEIC) e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.

6.13 – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) - Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

• PASSO 1 – COMPETE AO PROFESSOR:

6.13.1 – Comunicar imediatamente à coordenação pedagógica através do Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas, (Anexo IX – CMEI Professor), ao constatarem a ausência não justificada da criança por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.

6.13.2 – Monitorar diariamente a frequência das crianças atendidas pela Divisão de Ações Intersetoriais – SME e comunicar a equipe pedagógica nos casos de reincidência das faltas.

6.13.3 – Comunicar os casos de reincidência à Equipe Pedagógica, atualizando o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (Anexo IX – CMEI Professor).

• PASSO 2 – COMPETE À EQUIPE PEDAGÓGICA:

6.13.4 – Comunicar imediatamente à direção os casos das crianças em infrequência, após o receber o comunicado do professor encaminhando à equipe diretiva o Formulário de Faltas injustificadas (Anexo IX – CMEI Professor).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

• **PASSO 3 – COMPETE À EQUIPE DIRETIVA (DIRETOR/VICE-DIRETOR)**

6.13.5 – Empenhar todos os esforços na busca ativa da criança e/ou sua família, esgotando os recursos para encontrá-lo, tais como: contato por telefone fixo ou móvel, mensagem de texto, e-mail, carta registrada e/ou convocação por escrito para reunião, quando possível, com data e horário definidos (Anexo VII – PEIC)

6.13.6 – Mapear as possíveis causas da infrequência, bem como definir ações de acordo com as características da sua comunidade escolar, contemplando-as no Proposta Pedagógica e/ou Plano de Ação.

6.13.7 – Estabelecer um fluxo interno para acompanhamento e monitoramento dos casos das crianças em infrequência.

6.13.8 – Encaminhar à Divisão de Ações Intersetoriais – SME apenas os casos das crianças que não obtiveram respostas dos responsáveis nas 3 tentativas de buscas. (Formulário de Encaminhamento da Criança Ausente – ANEXO X – EQUIPE DIRETIVA-CMEI)

• **PASSO 4 – COMPETE À DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS – SME**

6.13.9 – Subsidiar a direção dos CMEIs e instituições credenciadas no combate à infrequência.

6.13.10 – Realizar busca ativa dos casos das crianças encaminhadas.

6.13.11 – Caso os responsáveis não sejam encontrados na visita domiciliar, a equipe fará articulação com a rede de proteção na busca pela criança.

6.13.12 – Participar e fomentar a representatividade dos CMEIs nas reuniões da Rede de Proteção local.

6.13.14 - (Anexo XI – relatório de ações intersetoriais)

• **AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO RETORNO DA CRIANÇA (CMEI e PEIC)**

6.13.13 – Receber a criança em um ambiente receptivo e acolhedor com ações pedagógicas específicas voltadas aos eixos interações e brincadeiras que permita a



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

retomada de seu processo educativo;

6.13.14 – Promover reuniões com os professores e demais funcionários, para ciência da situação e acolhimento da criança. Essa mobilização será organizada em momentos de trabalho coletivo e inserida no plano de ação.

6.13.15 – Manter contato frequente com os pais/e ou responsáveis, ressaltando a responsabilidade da família quanto a frequência do seu filho (a) no CMEI/PEIC.

6.13.16 – Promover iniciativas pedagógicas que visem a permanência e o sucesso da criança na Instituição;

6.13.17 – Orientar a família sobre hábitos de organização e rotinas das crianças promover ações no espaço CMEI e PEIC como diálogo com as crianças no sentido de apoio e cooperação com o colega, colaborando com a reestruturação de suas relações pessoais e sociais no ambiente escolar;

6.13.18 – Orientar os professores para que a reinserção da criança no CMEI/PEIC possibilite a continuidade do ano letivo;

6.13.19 – Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Ações Intersectoriais – SME em conjunto com o Conselho Tutelar e demais setores da Rede de Atendimento Municipal, conforme a especificidade de cada caso.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VI – PEIC

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor	Data da falta	Observações	Comunicado Direção

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO

PROFESSOR (A)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VII – PEIC

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Instituição de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: Fazenda Rio Grande – PR Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____
Endereço Residencial: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Complemento: _____ Ponto de referência: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____
Família está inserida em algum programa social: () sim () não.
Se sim, qual: _____
NÚMERO DE FALTAS: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem
() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem
() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Realizado por (nome e função): _____
Descrição: _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Secretaria Municipal de Educação, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VIII-PEIC
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, declaro para os devidos fins que por ser responsável pelo (a) menor _____ matriculado (a) nesta instituição credenciada, na turma _____, turno _____, desisto da vaga a partir a data de hoje, sabendo que necessitando do atendimento novamente, farei um novo cadastro na central de cadastro único de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Motivo _____ da _____ desistência: _____

Afirmo que os dados acima mencionados são verdadeiros.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Responsável



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo IX – CMEI Professor

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

PROFESSOR(A) REGENTE/LINGUAGEM	DATA DAS FALTAS	DATA / COORD. PEDAGÓGICA	DATA / EQUIPE DIRETIVA

Assinatura Professor(a) Regente: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO X – EQUIPE DIRETIVA-CMEI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DO CMEI

Instituição de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: Fazenda Rio Grande-PR Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____
Data de Nascimento: __/__/__ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____
Endereço Residencial: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Complemento: _____ Ponto de referência: _____
Nome da Mãe : _____
Nome do Pai: _____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____
Família está inserida em algum programa social: () sim () não.
Se sim, qual: _____ CGM: _____ Faltas: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem
() Reunião e registro em ata

Data: __/__/__ Horário:__:__

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem
() Reunião e registro em ata

Data: __/__/__ Horário:__:__

Realizado por (nome e função): _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Descrição _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Divisão de Ações Intersetoriais- SME, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – EQUIPE DIRETIVA



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XI – DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS

1. REGISTRO DE VISITA

Data da visita: ____/____/____ Horário da Visita: ____:____

Nome da Criança: _____

Local: () Residência da criança () Outro. Se outro, onde? _____

Responsáveis legais que foram visitados: _____

Motivo da infrequência da criança:

Observações _____

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20__.

Assinatura dos Pais e/ou Responsável
Divisão de Ações Intersectoriais - SME

6.14. – Proteção de Dados e Conformidade com a LGPD: Para garantir a correta implementação das diretrizes de proteção de dados no âmbito do PEIC, o modelo de execução do objeto seguirá os seguintes procedimentos operacionais:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.14.1 – Coleta e Armazenamento de Dados: A coleta dos dados pessoais dos alunos e responsáveis será realizada exclusivamente no momento da matrícula, mediante formulário físico ou eletrônico. Todas as informações serão armazenadas em ambiente seguro, com acesso restrito a profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições credenciadas. A formalização do consentimento dos responsáveis será documentada conforme o Termo de Consentimento (Anexo XIII).

6.14.2 – Controle de Acesso e Uso das Informações: O acesso aos dados será concedido apenas a profissionais diretamente envolvidos na execução do programa. Cada instituição credenciada deverá manter um registro de acessos, garantindo que somente funcionários previamente autorizados possam manipular as informações. Os dados não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal ou regulatória. As instituições credenciadas deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (Anexo XIV).

6.14.3 – Medidas de Segurança: Serão adotadas medidas de segurança física e digital, como criptografia, controle de acessos e autenticação em duas etapas para evitar acessos indevidos. As instituições credenciadas deverão implementar protocolos de segurança para proteger os dados contra vazamentos, acessos não autorizados e outras ameaças cibernéticas.

6.14.4 – Monitoramento e Auditoria: A Secretaria Municipal de Educação realizará auditorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes da LGPD, exigindo das instituições credenciadas a apresentação de relatórios de conformidade. O monitoramento incluirá análise da correta utilização dos dados e da implementação das medidas de segurança. As instituições deverão apresentar um Relatório Anual de Conformidade, conforme previsto nos requisitos do programa.

6.14.5 – Tratamento de Incidentes: Em caso de incidente de segurança envolvendo os dados pessoais, a instituição credenciada deverá acionar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, detalhando a natureza do ocorrido e as ações corretivas adotadas. Dependendo da gravidade do incidente, poderá ser necessária a comunicação à Unidade



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Municipal de Proteção de Dados e à ANPD. A comunicação deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos documentos oficiais do programa.

6.14.6 – Exclusão e Retenção de Dados: Os dados pessoais dos alunos e responsáveis serão mantidos apenas pelo período necessário à execução do programa. Ao final do contrato, ou quando não forem mais necessários, os dados deverão ser eliminados de forma segura, garantindo que não possam ser recuperados ou reutilizados. A exclusão dos dados será formalizada por meio de relatório específico, atestando a sua completa eliminação.

6.14.7 – Plano de segurança de dados: O Plano de Segurança de Dados do PEIC estabelece diretrizes para a proteção das informações pessoais de alunos e responsáveis, garantindo conformidade com a LGPD (Lei n.º 13.709/2018). Abrange a Secretaria Municipal de Educação, instituições credenciadas e servidores que acessam esses dados.

As medidas incluem controle de acesso restrito, criptografia de informações sensíveis, auditorias regulares e protocolos de resposta a incidentes. O compartilhamento de dados será monitorado e permitido apenas entre a Secretaria e as instituições credenciadas.

O descumprimento das normas pode resultar em penalidades, incluindo suspensão do credenciamento e comunicação às autoridades. O Plano de Segurança de Dados está formalizado no (Anexo XV) e será revisado periodicamente para garantir adequação às exigências da ANPD. Com esses procedimentos, busca-se assegurar a conformidade com a LGPD, protegendo a privacidade e os direitos dos titulares dos dados no âmbito do PEIC.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por escrito, através de e-mail ou de outra forma a ser determinada pela Administração Municipal.

7.2 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Gestor	Marcio José Heupa	364088	54/2025
Fiscal de contrato	Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201/80401	54/2025
Fiscal substituto	Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701	54/2025

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição e fiscalização – A medição para fins de pagamento será realizada com base na comprovação da frequência escolar das crianças matriculadas, associada à respectiva Nota Fiscal emitida pelo contratado.

O acompanhamento será efetuado por meio de relatórios de frequência fornecidos pelas instituições credenciadas, que deverão ser analisados e confrontados com os registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação. A Nota Fiscal será validada apenas após a verificação de conformidade com a frequência registrada.

Esse processo tem como objetivo garantir a efetividade do serviço prestado e o correto cumprimento do objeto contratado.

8.2 Critérios de liquidação – A liquidação será realizada em até 10 dias úteis, desde que todas as obrigações constantes do empenho tenham sido cumpridas.

8.3 Critérios para pagamento – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus Elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300
- NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

8.3.1 – A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.3.2 – A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

8.3.3 – O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

8.3.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

8.3.5 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão devidamente calculados.

8.4 Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado mediante a conferência da frequência escolar das crianças, conforme relatório apresentado, em conjunto com a Nota Fiscal emitida pelo contratado. Esse procedimento deverá ser concluído no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da documentação, caracterizando o recebimento provisório do serviço.

8.5 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, que ocorrerá em até 3 (três) dias úteis. Nesse período, será feita a análise detalhada da conformidade dos serviços prestados, considerando a verificação da frequência escolar das crianças matriculadas e da documentação fiscal apresentada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A seleção da instituição credenciada foi realizada exclusivamente por meio do Credenciamento Público nº 001/2025, em estrita observância aos requisitos de habilitação e critérios definidos no edital. Considerando a ausência de competição viável para o objeto e a homologação da instituição apta, este Termo de Referência fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação direta da instituição homologada, em consonância com os princípios da administração pública e as condições estabelecidas neste documento.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 – Não Aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.2 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou documento similar.

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 A Contratante obriga-se a:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- 12.2** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O valor unitário por matrícula está definido na Lei Municipal nº 1805/2024, que regulamenta o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC). O quantitativo total de matrículas, por sua vez, é determinado com base na lista de espera gerenciada pela Central Única de Vagas, garantindo que a estimativa atenda à demanda identificada no município. A lei também prevê reajuste anual dos valores por meio de decreto do Executivo Municipal, assegurando a adequação dos custos ao longo do tempo.

13.1.1 – Vaga Integral: A vaga integral corresponderá a atendimento em período matutino e vespertino, de acordo com os horários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O valor máximo pago por criança será de R\$ 1.194,40.

13.1.2 – Vaga Parcial: A vaga parcial corresponderá ao atendimento em meio período, sendo matutino ou vespertino. O valor máximo pago por criança será de R\$ 716,64.

13.2 – Valor total estimado da Licitação: O valor total estimado da licitação é de R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).

13.3 – Memória de calculo: Segue tabela com resumo das informações:

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ITEM	OBJETO	UN	Distribuição				
			CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA				
			Manhã	Tarde	Meses	Valor unitário	Total
1	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	7		7	R\$ 1.194,40	R\$ 58.525,60
2	Vaga Infantil 1 ensino integral - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7	R\$ 1.194,40	R\$ 83.608,00
3	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7	R\$ 1.194,40	R\$ 83.608,00
4	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	15		7	R\$ 1.194,40	R\$ 125.412,00
5	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	10	10	7	R\$ 716,64	R\$ 100.329,60
6	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7	R\$ 716,64	R\$ 75.247,20
7	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	4	10	7	R\$ 716,64	R\$ 70.230,72
8	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7	R\$ 716,64	R\$ 75.247,20
Valor total estimado da Licitação							R\$ 672.208,32

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001				
2 - Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001				
3 - Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
381	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor Estimado R\$:	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
4 - Cód:	Órgão:	Unid:	Função:	Subfunção:	Programa:	Ação:
399	16	002	12	365	0043	2195



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Elemento:	Fonte:	Valor Estimado R\$:
3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Elaborado pela equipe técnica:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156
Matheus Augusto Stuber Matrícula: 358103

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
--

Considerando a elaboração do presente Termo de referência pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO I - Relatório pedagógico



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

Escola
Criança matriculada
Nível de Atendimento
Professores
Diretor (a) Coordenação Pedagógica

RELATÓRIO

--



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO II - Ofício de Credenciamento

Ofício de Credenciamento – Chamada Pública nº xx/2025

Senhor Secretário Municipal de Educação

_____, (nome pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com _____ sede _____ na _____, aqui representado/a pelo/a Sr./a. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ vem requerer o _____ credenciamento da _____, pessoa jurídica de direito privado (com ou sem fins lucrativos), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ para atendimento de crianças cadastradas na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, residentes no município de Pinhais, com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. Para tanto, apresenta os documentos necessários nos termos do **Edital de Credenciamento nº xxxx/2025** e manifesta interesse em ofertar à Secretaria Municipal de Educação _____ vagas, conforme descrito abaixo:

			QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS À SEMED	
TURMA	FAIXA ETÁRIA CONF Deliberação-CME n.º01/2018.	Manhã	Tarde	Integral
Infantil				
Infantil 1				
Infantil 2				
Infantil 3				

Horário de funcionamento:
– Período integral:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Período da manhã:
- Período da tarde:

RELAÇÃO DA ESTRUTURA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

1) ACESSIBILIDADE

Rampas de acesso	Sim ()	Não ()
Espaço para locomoção	Sim ()	Não ()
Banheiro acessível	Sim ()	Não ()
Kit comunicação alternativa	Sim ()	Não ()
Corrimões	Sim ()	Não ()

2) ÁREA DE SERVIÇO

Local reservado para acondicionamento de materiais de limpeza e afins, sem acesso às crianças.	Sim ()	Não ()
Profissional de Serviços Gerais	Sim ()	Não ()

3) ÁREA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO

Local adequado para o preparo de alimentos providos de utensílios adequados, sem acesso às crianças.	Sim ()	Não ()
Telas nas janelas e portas	Sim ()	Não ()
Tubulação para gás com botijão em área externa com proteção	Sim ()	Não ()
Cozinha	Sim ()	Não ()
Refeitório com mobiliário adequado à faixa etária atendida	Sim ()	Não ()



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Dispensa destinada ao armazenamento de alimentos	Sim ()	Não ()
--	---------	---------

4) LACTÁRIO (caso a unidade tenha turmas do infantil)

Local destinado a higienização, preparo, guarda e distribuição das mamadeiras e refeições, provendo técnicas de higiene alimentar.	Sim ()	Não ()
--	---------	---------

5) LOCAL DE HIGIENIZAÇÃO

Local para guarda de fraldas e demais materiais de higiene	Sim ()	Não ()
Provido de ducha e banheira	Sim ()	Não ()

6) SALA DE USO DAS CRIANÇAS / SALA REFERÊNCIA

Ventilação e iluminação adequadas	Sim ()	Não ()
Ambientes internos e externos com condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança.	Sim ()	Não ()
Proporcionalidade mínima de 2,20 m² por criança	Sim ()	Não ()
Mobiliário adequado a faixa etária e com o número de crianças	Sim ()	Não ()
Janelas com proteção de incidência direta de sol	Sim ()	Não ()
Armários e prateleiras para a guarda do material em condições de segurança e conforto	Sim ()	Não ()
Berços e/ou colchonetes revestidos de material impermeável	Sim ()	Não ()



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

7) RECURSOS PEDAGÓGICOS

Brinquedos, jogos e atividades para o desenvolvimento adequado à faixa etária e quantidade suficiente para o número de crianças.	Sim ()	Não ()
Acervo bibliográfico adequado à faixa etária, contendo, no mínimo, 50 volumes de obras literárias infantis e 50 de natureza pedagógica.	Sim ()	Não ()

8) PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO

Profissional para a assessoria e atendimento específico em nutrição.	Sim ()	Não ()
Profissional para a assessoria e atendimento específico formado em pedagogia.	Sim ()	Não ()
Profissional com especialização em atendimento especial ou com experiência comprovada.	Sim ()	Não ()

Nestes termos, pede deferimento.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxx de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE ÀS FAMÍLIAS

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE ÀS FAMÍLIAS

À Secretaria Municipal da Educação,

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, representante legal da instituição, requerimento da inscrição n.º para se habilitar no Credenciamento n.º _____, declaro ao Município de Fazenda Rio grande, em face dos requisitos apresentados no edital, que será totalmente gratuita a oferta de atendimento à criança, sem cobrar da família beneficiada qualquer valor financeiro, bem como solicitar materiais, bens e/ou produtos que possam colocar a criança atendida em situação de discriminação ou inferioridade.

Fazenda Rio Grande xx de xxxxxxxx de 2025.

____ Nome e assinatura do responsável da Instituição de Ensino



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO IV – Declaração de idoneidade

DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Fazenda Rio Grande
Com referência à (MODALIDADE E Nº DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) **Inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas.** Ademais, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração.

b) **Cumpe o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.** Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO V – Relatório Educação especial
EDUCAÇÃO INFANTIL (0 à 3 anos)
ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO CONTEXTO ESCOLAR

DATA DO PREENCHIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
NOME DA CRIANÇA:			
DATA NASC.:	IDADE:	ANO/SÉRIE:	TURNO:
RESPONSÁVEIS:			
ENDEREÇO:			CONTATO:
PROFESSOR^a REGENTE:			

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Explique o motivo do encaminhamento e descreva quais as dificuldades apresentadas pela criança?

A criança apresenta algum problema de saúde?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Toma algum tipo de medicamento?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Realiza algum atendimento complementar (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia neurologia, entre outros)?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Em relação aos aspectos visuais/auditivos/físicos:

Utiliza óculos () Sim () Não

Aproxima-se demais dos estímulos visuais () Sim () Não

Inclina a cabeça para frente ou para trás para ver os objetos que estão longe ou perto () Sim () Não

Utiliza aparelho auditivo () Sim () Não

Responde a estímulos Sonoros () Sim () Não

Apresenta alguma dificuldade física () Sim () Não

Especifique:.....

A criança mostra-se atento as explicações do professor em sala de aula? () Sim () Não

.....

.....

Necessita de auxílio para realizar as atividades? () Sim () Não

.....

.....

Inicia e conclui atividades no tempo previsto? () Sim () Não

.....

.....

Compreende ordens simples? () Sim () Não

.....

.....

Compreende instruções dadas coletivamente? () Sim () Não

.....

.....

A criança se comunica com colegas e professores? () Sim () Não Especifique:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Sua fala espontânea é compreendida pelos colegas e professores? () Sim () Não

.....
.....

Coordenação motora-fina:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Utiliza tesoura adequadamente		
Segura o lápis de forma correta		
Colore desenhos respeitando as margens		
Bate palmas		
Empilha objetos		
Constrói um objeto com peças de encaixe		

Coordenação motora-ampla:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Segue o ritmo musicam om movimentos corporais, imitando o adulto		
Pula com os dois pés		
Corre coordenando e alternando o movimento dos braços e pés		
Chuta a bola		

Interage com os colegas e professores? () Sim () Não

.....
.....

Participa das atividades recreativas? () Sim () Não

.....
.....

Demonstra interesse em participar das atividades em sala de aula? () Sim () Não





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

.....

OBSERVAÇÃO: Encaminhar com ofício VIA Protocolo Geral para SME, anexando os Pareceres da criança.

Pedagogo(a)

Professor(a) Regente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VI – PEIC

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor	Data da falta	Observações	Comunicado Direção

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO

PROFESSOR (A)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VII – PEIC

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Instituição de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: Fazenda Rio Grande – PR Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____
Endereço Residencial: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Complemento: _____ Ponto de referência: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____
Família está inserida em algum programa social: () sim () não.
Se sim, qual: _____
NÚMERO DE FALTAS: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Realizado por (nome e função): _____
Descrição: _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Secretaria Municipal de Educação, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VIII – PEIC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, declaro para os devidos fins que por ser responsável pelo (a) menor _____ matriculado (a) nesta instituição credenciada, na turma _____, turno _____, desisto da vaga a partir a data de hoje, sabendo que necessitando do atendimento novamente, farei um novo cadastro na central de cadastro único de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Motivo _____ da _____ desistência:

Afirmo que os dados acima mencionados são verdadeiros.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Responsável



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo IX – CMEI Professor

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

PROFESSOR(A) REGENTE/LANGUAGE M	DATA DAS FALTAS	DATA / COORD. PEDAGÓGICA	DATA / EQUIPE DIRETIVA

Assinatura Professor(a) Regente: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO X – Equipe Diretiva – CMEI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DO CMEI

Instituição de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: Fazenda Rio Grande-PR Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____
Data de Nascimento: __/__/__ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____
Endereço Residencial: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Complemento: _____ Ponto de referência: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____
Família está inserida em algum programa social: () sim () não.
Se sim, qual: _____ CGM: _____ Faltas: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: __/__/__ Horário:__:__

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: __/__/__ Horário:__:__

Realizado por (nome e função): _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Descrição _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Divisão de Ações Intersetoriais- SME, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – EQUIPE DIRETIVA



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XI – Divisão de ações intersetoriais

1. REGISTRO DE VISITA

Data da visita: ____/____/____ Horário da Visita: ____:____

Nome da Criança: _____

Local: () Residência da criança () Outro. Se outro, onde? _____

Responsáveis legais que foram visitados: _____

Motivo da infrequência da criança:

Observações _____

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20__.

Assinatura dos Pais e/ou Responsável
Divisão de Ações Intersectoriais – SME



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XII – CRONOGRAMA CREDENCIAMENTO

		
CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO – PROGRAMA PEIC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE - SME		
EXERCÍCIO - _____		
RESPONSÁVEL	AÇÃO	DATA
Administração/ Educação	divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;	Outubro
Administração/ Educação	Abertura de envelopes e credenciamento das instituições interessadas.	1ª Quinzena de Novembro
Educação	Distribuição da Demanda entre as instituições credenciadas conforme critérios estabelecidos no termo de referência (item 6.5)	2ª Quinzena de Novembro
Educação	Abertura de processo licitatório de inexigibilidade para as instituições previamente credenciadas.	1ª Quinzena de Dezembro
Educação	Emissão de autorização de fornecimento e demais documentos complementares	Janeiro
Educação	Início das aulas.	Fevereiro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XIII – TERMO DE CONSENTIMENTO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC)

Pelo presente instrumento, o(a) responsável legal da criança abaixo identificada declara estar ciente e concorda com o tratamento dos dados pessoais fornecidos para participação no Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei n.º 13.709/2018).

1. IDENTIFICAÇÃO:

- Nome da Criança: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Nome do Responsável Legal: _____
- CPF do Responsável: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Instituição Credenciada: _____

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS: Os dados pessoais fornecidos neste termo serão utilizados exclusivamente para:

- Realização da matrícula e acompanhamento da criança no Programa PEIC;
- Administração da frequência escolar e avaliação do desempenho educacional;
- Comunicação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento a eventuais necessidades educacionais especiais;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

3. DADOS PESSOAIS TRATADOS: Os seguintes dados pessoais poderão ser coletados e tratados para as finalidades descritas acima:

- Dados da criança: Nome, data de nascimento, CPF, endereço, histórico escolar, informações sobre necessidades educacionais especiais;
- Dados dos responsáveis legais: Nome, CPF, telefone, endereço e e-mail;
- Dados acadêmicos: Registro de matrícula, frequência, avaliações e relatórios pedagógicos.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS: Os dados pessoais serão compartilhados apenas com:

- A Secretaria Municipal de Educação, para controle e execução do Programa PEIC;
- A escola credenciada responsável pela matrícula e acompanhamento da criança;
- Autoridades educacionais ou judiciais, mediante requisição legal.

Obs: Não haverá compartilhamento de dados para fins comerciais ou publicitários.

5. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS: Nos termos da LGPD, o responsável legal da criança tem direito a:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Acessar os dados pessoais armazenados;
- Corrigir informações incorretas ou desatualizadas;
- Revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação;
- Solicitar a exclusão dos dados ao final da participação no Programa PEIC, salvo quando houver obrigação legal para manutenção das informações.

6. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS: As informações serão armazenadas de forma segura, com acesso restrito a profissionais autorizados, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados tratados.

7. VIGÊNCIA: Este consentimento é válido enquanto a criança estiver matriculada no Programa PEIC. Caso haja rescisão do vínculo, os dados serão armazenados pelo período exigido pela legislação vigente e, posteriormente, eliminados ou anonimizados de forma segura.

Declaro que li e compreendi as condições deste termo e **AUTORIZO** o tratamento dos dados pessoais mencionados nos termos da LGPD

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 20__.

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____

Instituição credenciada: _____

Assinatura do Representante: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XIV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **CONTROLADOR**, e a instituição de ensino credenciada abaixo identificada, doravante denominada **OPERADORA**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lein.º 13.709/2018 – LGPD), mediante as condições e obrigações a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto regulamentar o tratamento de dados pessoais dos alunos beneficiados pelo Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), assegurando sua proteção e garantindo a conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis.
- 1.2.** A **OPERADORA** atuará exclusivamente no tratamento de dados necessários para a execução do programa, devendo adotar medidas de segurança para garantir a privacidade das informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CATEGORIAS DE DADOS TRATADOS

2.1. A **OPERADORA** terá acesso aos seguintes dados pessoais dos alunos e seus responsáveis legais:

- a) Nome completo e CPF;
- b) Data de nascimento e idade;
- c) Endereço e comprovação de residência no município;
- d) Informações sobre a matrícula, frequência escolar entre outros;
- e) Dados relacionados a necessidades educacionais especiais, se aplicável.

2.2. A **OPERADORA** não poderá coletar ou armazenar dados adicionais que não estejam vinculados a prestação do serviço sem autorização expressa do **CONTROLADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

3.1. O tratamento de dados pela **OPERADORA** será restrito à execução do Programa PEIC, incluindo:

- a) Matrícula e registro dos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Controle de frequência e acompanhamento do desempenho escolar;
- c) Relatórios periódicos de presença e evolução acadêmica dos alunos.

3.2. É expressamente vedada qualquer utilização dos dados para fins comerciais, publicitários ou qualquer outro que não esteja expressamente previsto neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do **CONTROLADOR** (Secretaria Municipal de Educação)

- a) Garantir que o compartilhamento de dados seja limitado ao estritamente necessário para a execução do programa;
- b) Monitorar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, aplicando sanções em caso de descumprimento;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

c) Fornecer diretrizes de segurança para a proteção dos dados tratados pela **OPERADORA**.

4.2. Obrigações da OPERADORA (Instituição credenciada)

- a) Assegurar que os dados pessoais recebidos sejam mantidos sob sigilo, evitando qualquer divulgação indevida;
- b) Possuir um responsável pelo tratamento de dados dentro da instituição;
- c) Implementar medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança das informações, evitando acessos não autorizados, vazamentos ou perdas de dados;
- d) Restringir o acesso aos dados apenas a funcionários estritamente necessários para a execução das atividades do programa;
- e) Apresentar relatórios periódicos sobre o tratamento de dados sempre que solicitado pelo **CONTROLADOR**;
- f) Notificar imediatamente o **CONTROLADOR** sobre qualquer incidente de segurança ou suspeita de vazamento de dados;
- g) Apagar ou anonimizar ou devolver os dados ao final da relação contratual, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará a **OPERADORA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) Aplicação de multa nos termos do contrato de credenciamento;
- c) Descredenciamento da instituição do Programa PEIC;
- d) Comunicação do incidente à Unidade Municipal de Proteção de Dados, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.2. Caso ocorra vazamento, extravio ou uso indevido dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, a **OPERADORA** será responsável pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto durar a relação da **OPERADORA** com o Programa PEIC.

6.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do **CONTROLADOR**, em caso de:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula aqui prevista;
- b) Identificação de falhas ou riscos significativos na segurança dos dados tratados;
- c) Encerramento do Programa PEIC ou descredenciamento da instituição credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura deste Termo não transfere à **OPERADORA** qualquer direito sobre os dados tratados, que permanecem sob a titularidade do **CONTROLADOR**.

7.2. Qualquer modificação neste Termo deverá ser feita por meio de aditivo formal, assinado por ambas as partes.

7.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande, ____, de _____ de 2025.

PELO CONTROLADOR:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Município de Fazenda Rio Grande – Secretaria Municipal de Educação

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA OPERADORA:

Instituição de Ensino Credenciada.

Nome da Instituição:

Representante Legal:

Cargo:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XV – PLANO DE SEGURANÇA

PLANO DE SEGURANÇA DE DADOS DO PROGRAMA PEIC

1. OBJETIVO: Este Plano de Segurança de Dados tem como finalidade estabelecer medidas para proteger as informações pessoais dos alunos e responsáveis cadastrados no Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709/2018).

2. ABRANGÊNCIA: Este plano se aplica a:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Instituições de ensino que participantes do Programa PEIC;
- c) Servidores públicos e funcionários das instituições que têm acesso a dados pessoais dos alunos.

3. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DE DADOS:

- a) Confidencialidade: Os dados dos alunos serão acessados apenas por profissionais autorizados.
- b) Integridade: Os dados devem ser mantidos íntegros e atualizados, sem alteração indevida.
- c) Disponibilidade: As informações estarão acessíveis apenas para finalidades legítimas e autorizadas.

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS:

4.1. Controle de Acesso:

- a) Apenas usuários autorizados terão permissão para acessar os dados dos alunos.
- b) O acesso será registrado e monitorado por sistemas internos.
- c) Senhas de acesso serão protegidas por autenticação segura.

4.2. Proteção dos Dados Armazenados:

- a) Os dados serão armazenados em ambiente seguro, com camada de segurança maior a ser aplicada aos arquivos sensíveis.
- b) Não será permitido o armazenamento de dados em dispositivos pessoais.
- c) Backups serão realizados periodicamente para evitar perda de informações.

4.3. Compartilhamento Seguro de Dados:

- a) O compartilhamento de dados ocorrerá apenas entre a Secretaria de Educação e as instituições credenciadas, mediante controle e registro.
- b) O uso indevido dos dados poderá resultar em penalidades, incluindo descredenciamento da instituição credenciada.

4.4. Medidas Contra Vazamento de Dados:

- a) Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Municipal de Proteção de Dados.
- b) Caso ocorra vazamento de informações, será conduzida análise interna para mitigar riscos e adotar providências cabíveis.

5. Responsabilidades das Partes Envolvidas:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.1. Secretaria Municipal de Educação

- a) Definir e fiscalizar a aplicação deste Plano de Segurança de Dados.
- b) Exigir das instituições credenciadas a adoção de medidas de segurança compatíveis com a LGPD.
- c) Garantir que o armazenamento e compartilhamento dos dados sejam realizados de forma segura

5.2. Instituições credenciadas:

- a) Implementar boas práticas de segurança da informação.
- b) Manter a confidencialidade dos dados pessoais dos alunos.
- c) Assegurar que os funcionários que acessam os dados sejam devidamente treinados.
- d) Fornecer relatórios periódicos sobre as medidas adotadas para garantir a segurança da informação.

6. Responsabilidade e Penalidades:

- a) O descumprimento das diretrizes deste Plano poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, suspensão do credenciamento e comunicação às autoridades competentes.
- b) A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar auditorias periódicas para verificar a conformidade com este plano.

7. Revisão e Atualização do Plano:

Este Plano será revisado periodicamente para garantir sua adequação às normas de proteção de dados e às exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante: _____

Instituição credenciada

Assinatura do Responsável: _____

**Assinantes**✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 16/05/2025 às 10:13:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 16/05/2025 às 10:42:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Matheus Augusto Stuber**

Assinou em 16/05/2025 às 11:15:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MATHEUS AUGUSTO STUBER com o CPF ***.817.569-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Matheus Augusto Stuber, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 16/05/2025 às 11:21:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 16/05/2025 às 14:32:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ERM**3XZ****50Q****J7O**

Divisão

ITEM				vagas ofertadas				Distribui					
				Centro educacional Silva		Apice		Centro educacional Silva		Apice			
OBJETO				UN	QTD	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde		
1	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo			UN	15	10		10		8		7	
2	Vaga Infantil 1 ensino integral – 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03(trinta e um de março).			UN	20	12		10		10		10	
3	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).			UN	20	12		15		10		10	
4	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).			UN	15	0		15				15	
5	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo			UN	20	0		10	10			10	10
6	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).			UN	20	5		10	10	5		5	10
7	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).			UN	20	6		15	15	6		4	10
8	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).			UN	20	5		15	15	5		5	10





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO
Art. 3º Decreto Municipal nº 7113/2023

1. Protocolo nº: 36952/2025

2. Descrição do objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande..

3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Mateus Pierin Meira – Matrícula: 359926

4. Caracterização das fontes consultadas: Para o presente processo licitatório, não foi realizada pesquisa de preços, uma vez que o valor de referência foi estabelecido diretamente pela Lei Municipal nº 1.805/2024, que dispõe sobre os parâmetros financeiros específicos para a execução do Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC). Assim, o valor estimado da contratação segue o montante fixado na referida legislação municipal.

5. Série de preços coletados:

Na.

6. Método estatístico aplicado para a definição:

6.1. Do valor estimado: O valor total estimado da licitação é de R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).

6.2 – Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Na.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

ITEM		Distribuição					
		CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA					
OBJETO		UN	Manhã	Tarde	Meses	valor unitário	Total
1	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	7		7	R\$ 1.194,40	R\$ 58.525,60
2	Vaga Infantil 1 ensino integral - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7	R\$ 1.194,40	R\$ 83.608,00
3	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	10		7	R\$ 1.194,40	R\$ 83.608,00
4	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	15		7	R\$ 1.194,40	R\$ 125.412,00
5	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	10	10	7	R\$ 716,64	R\$ 100.329,60
6	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7	R\$ 716,64	R\$ 75.247,20
7	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	4	10	7	R\$ 716,64	R\$ 70.230,72
8	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março)	UN	5	10	7	R\$ 716,64	R\$ 75.247,20
Valor total estimado da Licitação							R\$ 672.208,32

8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal nº 7113/23:

Na.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2025.

Documento preenchido por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Assinantes

✓ mateus pierin meira

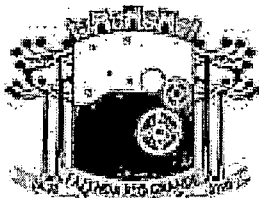
Assinou em 16/05/2025 às 10:13:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**XG4 V9L 15E 007**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



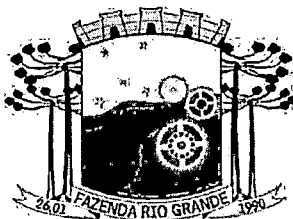
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024, em favor das seguintes proponentes: **CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.168.372/0001-18 e **CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.623.496/0001-06.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.08 15:09:26
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 54 de 2025.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº088/2025 - Data: de 15
de maio de 2025.**

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 36952/2025 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 36952/2025.

RESOLVE:

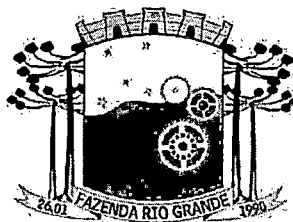
Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor SME:	Marcio José Heupa	364088
Fiscal de contrato:	Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201/80401
Fiscal Substituto:	Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Responsáveis pela fiscalização:

Marcio José Heupa Matrícula: 364088
Geonice Luiza Moreira de Araújo Matrícula: 212201/80401
Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski Matrícula: 76401/200701

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
--

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022
--

Assinantes

- ✓ **mateus pierin meira**
Assinou em 13/05/2025 às 15:44:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 14/05/2025 às 15:19:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski**
Assinou em 14/05/2025 às 15:29:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **geonice luiza moreira de araujo**
Assinou em 15/05/2025 às 12:56:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, geonice luiza moreira de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcio José Heupa**
Assinou em 15/05/2025 às 13:05:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LPX 18M 56G YQ7

**Assinantes**✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 15/05/2025 às 13:14:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 15/05/2025 às 13:15:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LPX 18M 56G YQ7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

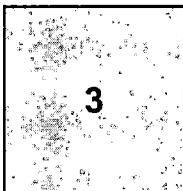
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/05/2025 1:07 PM
Descrição Parecer: Retorno o processo para adequações, conforme segue: • Anexar ao processo o Termo de referência, DFD, declaração de adequação orçamentaria assinado pelo contador, do processo de chamamento; • Anexar o contrato social e as certidões vigentes; • Informar qual a dotação será utilizada para o presente processo;	
Sem mais, qualquer dúvida estou a disposição.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

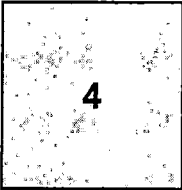
21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/05/2025 2:16 PM
Descrição Parecer: Segue documentação em anexo.	

mateus pierin

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 116 Folha nº Assinatura
---	---

Ofício nº 73/2025 – SME

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2025.

A Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

- Objeto:** Credenciar instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024.
- Valor Estimado: R\$ 1.409.392,00
- Regime de Contratação: Contrato
- Se for Ata Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentárias, Fonte e valor estimado.
- Se for Contrato Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentárias, Fonte e Valor Estimado para despesa a ser contratada.
- Dos recursos orçamentários e financeiros;

Cód	Órgão	Und	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
399	16	002	12	365	0043	2195	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000

7. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual	x	
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal	x	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2025.

Preenchido por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926



Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

**Assinantes**✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 14/02/2025 às 16:17:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 14/02/2025 às 16:27:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 17/02/2025 às 14:40:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z9G

V48

LDO

QOW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD”

1 – Ofício de Requisição n°:	98/2025
2 – Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3 – Solicitação de Compra n°:	81/2025
4 – Responsável pela Demanda:	Mateus Pierin Meira
5 – Matrícula n°	359926
6 – E-mail:	pedidos.adm@hotmail.com
7 – Telefone / Ramal	(41) 3608-7602

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(x) Sim	Versão:	1.1	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1. JUSTIFICATIVA:

O Credenciamento de instituições de ensino para o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) é essencial para atender, de forma emergencial, à crescente demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 4 anos, residentes em Fazenda Rio Grande, que não foram contempladas na Rede Municipal de Ensino. O programa assegura o acesso à educação básica de qualidade, garantindo condições adequadas de alimentação, material escolar, uniforme e currículo, conforme os requisitos da Secretaria Municipal de Educação, enquanto não houver vagas suficientes nas escolas municipais.

8.1.1. DADOS DO PCA:

Código Sequencial	Categoria/Classe	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
118	Serviço	R\$ 1.409.392,00	R\$ 1.409.392,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
381	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 216.893,33	1.2.3.4.5.6.7 e 8
381	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 659.000,00	1.2.3.4.5.6.7 e 8
381	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 450.000,00	1.2.3.4.5.6.7 e 8
399	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	R\$ 83.498,67	1.2.3.4.5.6.7 e 8

8.2.1 – Referente ao item 8.2. Se for Contrato/Compra Parcela Única deverão ser preenchidos todos os campos do quadro acima; se for ATA: deverão ser preenchidos somente as 3 (três) primeiras colunas do quadro acima.

8.2.2 – Contrato é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes (PF ou PJ) e a Administração Pública, para criar obrigações e direitos recíprocos. Esse modo “GERA” compromisso de aquisição independente da demanda.

8.2.3 - Ata de Registro de Preços é o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Esse modo “NÃO GERA” compromisso efetivo de aquisição, vai ser solicitado conforme a demanda.

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 01/03/2025

8.4. BENS DE LUXO: Não se enquadra como aquisição de bens de luxo – trata-se de Credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2025.

Preenchido por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinantes✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 07/03/2025 às 15:37:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 07/03/2025 às 15:39:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 07/03/2025 às 15:41:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KYQ**07X****ZNY****4M8**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3166/2025

1. **OBJETO:** Credenciar instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.

3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
399	16	002	12	365	0043	2195	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual	x	
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal	x	



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: sme frg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2025.

Preenchido por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinantes

- ✓ **mateus pierin meira**
Assinou em 14/02/2025 às 16:17:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Nara Regina Bressan**
Assinou em 14/02/2025 às 16:27:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 17/02/2025 às 14:40:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DE7**WN1****Z03****7QN**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 3166/2025

1.2 Objeto: Credenciar instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Definição do Objeto: O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande. A contratação será realizada por meio de credenciamento de instituições de ensino que ofereçam atendimento educacional integral ou parcial às crianças, conforme as diretrizes pedagógicas e requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas normativas do (PEIC) e nas legislações educacionais aplicáveis.

2.2 – Natureza do Objeto: A natureza do objeto é prestação de serviços educacionais de educação infantil, com o fornecimento de vagas em instituições de ensino credenciadas, atendendo a critérios de inclusão, qualidade e acessibilidade, conforme previsto nas normativas do (PEIC) e nas legislações educacionais federais, estaduais e municipais.

2.3 – Quantitativo (Exercício 2025): O quantitativo de vagas para o exercício de 2025 foi definido conforme a disponibilidade orçamentária e técnica, considerando a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande para o gerenciamento da oferta e demanda por vagas no município.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

CATSER	OBJETO	UN	QTD	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
12769	Vaga Infantil ensino integral – De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	15	R\$ 1.194,40	10	R\$ 179.160,00
12769	Vaga Infantil 1 ensino integral – 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03(trinta e um de março).	UN	20	R\$ 1.194,40	10	R\$ 238.880,00
12769	Vaga Infantil 2 ensino integral – 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 1.194,40	10	R\$ 238.880,00
12769	Vaga Infantil 3 ensino integral – 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	15	R\$ 1.194,40	10	R\$ 179.160,00
12769	Vaga Infantil ensino parcial – De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
12769	Vaga Infantil 1 ensino parcial – 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
12769	Vaga Infantil 2 ensino parcial – 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
12769	Vaga Infantil 3 ensino parcial – 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 1.409.392,00



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

2.4 – Prazo do Contrato/Ata: Os contratos com as instituições credenciadas terão vigência a partir da data de publicação do processo no PNCP até o dia 31 de dezembro do exercício presente, podendo ser renovados conforme as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária. O credenciamento das instituições será realizado anualmente, sendo a primeira sessão de credenciamento realizada dentro do prazo previsto no Art. 8º do Decreto nº 7319/2024, as demais devem seguir o cronograma em anexo (Anexo XII).

2.5 – Especificação: A instituição contratada deverá garantir a oferta de educação infantil nas modalidades de vaga integral ou parcial, conforme os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. A instituição deverá cumprir com as normas de qualidade e segurança exigidas, oferecendo ambiente adequado ao desenvolvimento infantil, alimentação, material escolar, uniforme e profissionais qualificados, conforme as exigências da legislação vigente e do PEIC. O atendimento será gratuito e inclusivo, sem discriminação, para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria, incluindo a educação de crianças com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação visa atender à demanda crescente por vagas na rede de ensino municipal de Fazenda Rio Grande, que não está sendo totalmente suprida pelo município. A fundamentação para esta contratação está baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, que identificou a necessidade urgente de ampliar a oferta de vagas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, a fim de atender à população escolar em constante crescimento. O ETP foi elaborado com dados coletados em janeiro de 2025, identificando as áreas de maior demanda e as soluções mais adequadas para atendê-la de forma eficiente.

O Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) possui caráter emergencial, sendo implementado para atender à demanda existente no município de Fazenda Rio Grande enquanto se desenvolvem iniciativas para ampliar a oferta de vagas na Rede Municipal de



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Ensino. Atualmente, foi iniciado o processo administrativo para a construção do CMEI Sol Nascente, uma Creche Tipo 1 do FNDE, projetada para atender 188 crianças de 0 a 3 anos e que contará com 13 salas de aula. Além disso, o município foi contemplado pelo Programa Infância Feliz Paraná para a construção de mais três instituições de ensino, cada uma com quatro salas de aula. Essas ações reforçam o compromisso do município com a ampliação da oferta de vagas e a garantia do acesso à educação infantil de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A solução proposta visa atender à demanda de vagas na Educação Infantil de forma eficiente e sustentável, garantindo que as necessidades educacionais da população de Fazenda Rio Grande sejam plenamente atendidas. Para tanto, o Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC) será implementado, utilizando-se de espaços educacionais contratados para suprir a necessidade emergencial de vagas. O PEIC será uma solução temporária, enquanto o município desenvolve iniciativas para ampliar a oferta de vagas permanentes na Rede Municipal de Ensino.

A solução será gerida ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde a contratação das instituições credenciadas para a oferta das vagas, passando pela implementação dos serviços de atendimento educacional, até a fase de acompanhamento e manutenção da qualidade do serviço prestado. As especificações dos serviços contratados serão baseadas nas normas de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança exigidas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo município de Fazenda Rio Grande.

Além disso, os serviços e espaços educacionais envolvidos seguirão os requisitos de qualidade exigidos, com base no catálogo eletrônico de padronização, a fim de garantir a conformidade com os padrões técnicos, promovendo a segurança e eficiência na execução do PEIC. O ciclo de vida da solução será acompanhado por meio de relatórios periódicos e



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

avaliações de desempenho, assegurando que todas as etapas atendam aos requisitos estabelecidos para garantir o sucesso do atendimento à Educação Infantil no município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Documentação, regularidade e qualificação técnica: A qualificação técnica exigida tem como objetivo assegurar a regularidade e a capacidade das instituições de ensino para a adequada prestação dos serviços. A documentação solicitada é essencial para comprovar que a instituição atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, garantindo a qualidade do atendimento educacional e a conformidade com as normativas vigentes.

5.1.1 – Formalização: Estar devidamente registrada e formalizada perante a Jucepar (Junta Comercial do Estado do Paraná) – Apresentar documento que comprove o registro.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Tributária: Estar em situação regular junto à Prefeitura de Fazenda Rio Grande, ao Estado do Paraná, e ao Governo Federal, incluindo a obtenção das certidões negativas de débitos com o Ministério do Trabalho, Receita Federal e demais órgãos competentes.

5.1.3 – Autorização Educacional: A instituição deve estar devidamente autorizada pelo Núcleo Regional de Educação para atuar na oferta de vagas de educação infantil.

5.1.4 – Licença sanitária: Alvará da Vigilância Sanitária (atualizado e vigente);

5.1.5 – Autorização de funcionamento: Resolução de Autorização de Funcionamento e Resolução da Renovação da Autorização de Funcionamento (atualizado e vigente)

5.1.6 – Documentação complementar:

5.1.6.1 – Ofício de Credenciamento: A instituição interessada em participar do processo de credenciamento deverá realizar a formalização de sua solicitação por meio de um Ofício de Credenciamento. O documento deve ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no (Anexo II) deste edital, contendo todas as informações e requisitos especificados.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.1.6.2 – Declaração de gratuidade: A instituição interessada deverá preencher a Declaração de Gratuidade em conformidade com o modelo apresentado no (Anexo III) deste Termo de referência. O documento deve ser devidamente assinado pelo representante legal, atestando o cumprimento das condições estabelecidas no processo de credenciamento.

5.1.6.3 – Declaração de idoneidade: A instituição interessada deverá apresentar a Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho Infantil, conforme o modelo disponibilizado no (Anexo IV) deste Termo de Referência. Este documento deve ser assinado pelo representante legal, declarando que a instituição atende aos requisitos de idoneidade e não utiliza, sob qualquer forma, trabalho infantil em suas atividades, exceto na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

5.2 – Localização e Capacitação

5.2.1 – Localização: A instituição de ensino deve estar localizada no Município de Fazenda Rio Grande.

5.2.2 – Cumprimento das Legislações: A instituição deve cumprir com as legislações federal, estadual e municipal que regulam a educação básica, incluindo as normas específicas de educação infantil.

5.2.3 – Qualidade: A instituição deve cumprir com as exigências de qualidade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional das crianças.

5.3 – Do Atendimento e demais Benefícios:

5.3.1 – Assinatura de contrato: A instituição selecionada deverá firmar contrato junto ao Município de Fazenda Rio Grande, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências do PEIC, incluindo a prestação dos serviços e o recebimento dos benefícios mensais.

5.3.2 – Atendimento Gratuito e Inclusivo: A instituição deve garantir atendimento gratuito e sem discriminação a todas as crianças de 0 a 3 anos e suas respectivas famílias encaminhadas pela Secretaria, incluindo a oferta de educação inclusiva para crianças com



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

necessidades especiais. Vale ressaltar que, devido ao corte etário, algumas crianças poderão concluir o Infantil 3 com 4 anos completos.

5.3.3 – Materiais e Uniformes: A instituição credenciada deverá fornecer material escolar didático e uniforme escolar sem custos para todas as crianças matriculadas via Programa PEIC. Além disso, como requisito para a habilitação, a instituição deverá apresentar a lista detalhada dos materiais escolares e uniformes que serão fornecidos. Essa lista servirá como referência para o acompanhamento e fiscalização, garantindo que os itens disponibilizados aos alunos estejam em conformidade com o compromisso assumido pela instituição credenciada. O fornecimento dos materiais e uniformes deverá ocorrer sem qualquer ônus para as famílias, em total observância à legislação vigente e às diretrizes do programa.

5.4 – Requisitos Específicos de Atendimento

5.4.1 – Vaga Integral: A vaga integral corresponderá a atendimento em período matutino e vespertino, de acordo com os horários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O valor máximo pago por criança será de R\$ 1.194,40.

5.4.2 – Vaga Parcial: A vaga parcial corresponderá ao atendimento em meio período, sendo matutino ou vespertino. O valor máximo pago por criança será de R\$ 716,64.

5.5 – Condições de Atendimento

5.5.1 – Garantia de Permanência: A instituição deve garantir a permanência das crianças durante todo o período de atendimento, sem distinção entre os beneficiários do PEIC e as crianças pagantes.

5.5.2 – Alimentação e Infraestrutura: A instituição deve assegurar alimentação adequada para as crianças, conforme as necessidades nutricionais da faixa etária atendida, além de manter infraestrutura compatível com o desenvolvimento infantil. A oferta de alimentação deve ser garantida a todas as crianças, independentemente de a vaga ser em período parcial ou integral.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.5.3 – Profissionais: A instituição deve disponibilizar profissionais qualificados, conforme a legislação vigente (Deliberação Estadual 02/2014 ou outra que venha a substituí-la), respeitando a proporção de profissionais por criança.

5.5.4 – Participação nas Atividades Institucionais: As crianças beneficiadas pelo PEIC devem ser incluídas em todas as atividades escolares, sem qualquer distinção em relação às demais crianças. Não será cobrado nenhum custo adicional dos pais ou responsáveis pelas crianças para participação em atividades complementares, visitas de campo, materiais pedagógicos, lembranças ou quaisquer outras ações desenvolvidas no ambiente escolar.

5.5.5 – Supervisão e Fiscalização: Às instituições de ensino credenciadas serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará visitas periódicas e receberá relatórios de frequência mensal das crianças atendidas no PEIC.

5.5.6 – Currículo: As instituições devem disponibilizar o currículo sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo programa educação infantil conveniada.

5.5.7 – NFS-e: A frequência mensal das crianças devem acompanhar as NF's (notas fiscais de serviços eletrônica)

5.6 – Cancelamento do Benefício: O benefício concedido pelo PEIC poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.6.1 – Automaticamente, Quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino.

5.6.2 – Quando a instituição não cumprir com os requisitos estabelecidos pela legislação ou pelo contrato.

5.6.3 – Quando forem constatadas irregularidades ou falsidade nas declarações fornecidas pelos responsáveis legais.

5.6.4 – Quando o percentual de faltas injustificadas da criança ultrapassar 25% durante o ano letivo ou faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias seguidos.

5.6.5 – Constatadas as hipóteses previstas nos tópicos **5.6.2**, **5.6.3** e **5.6.4**, a instituição credenciada deve comunicar à secretaria municipal de educação para o cancelamento de vaga no programa, sob pena de incorrer nos crimes de responsabilidade.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.7 – Não farão jus aos benefícios previstos na lei Municipal:

5.7.1 – Que completem 04 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo corrente, data limite do corte etário previsto para matrículas nas escolas municipais;

5.7.2 – Cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada na Rede Municipal de ensino pela Secretaria Municipal de Educação;

5.8 – Modalidades de Contratação: O processo de credenciamento será conduzido conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguirá as etapas de chamamento público, habilitação, análise de documentação e eventual assinatura de contrato.

5.9 – Validação e Renovação: O contrato celebrado com as instituições de ensino poderá ser renovado anualmente, desde que as condições iniciais sejam mantidas, e que haja disponibilidade orçamentária para a continuidade do programa.

5.10 – Dispensas e Sanções: Em casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar sanções administrativas, incluindo descredenciamento da instituição do PEIC.

5.11 – Publicação e Acompanhamento: O edital de credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, permitindo que qualquer interessado se inscreva para participar do processo, respeitando os critérios de habilitação estabelecidos. A lista de credenciados será mantida atualizada e disponível publicamente.

5.12.1 – Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.12.2 – Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

– Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

– Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

– O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.13 – Vigência: Os contratos com as instituições credenciadas terão vigência a partir da data de publicação do processo no PNCP até o dia 31 de dezembro do exercício presente, podendo ser renovados conforme as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária. O credenciamento das instituições será realizado anualmente, sendo a primeira sessão de credenciamento realizada dentro do prazo previsto no Art. 8º do Decreto nº 7319/2024, as demais devem seguir o cronograma em anexo (Anexo XII).

5.14 – Proteção de Dados e Conformidade com a LGPD: Este item estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), assegurando a proteção, segurança e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709/2018).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.14.1 – Bases Legais para o Tratamento de Dados: O tratamento dos dados pessoais no contexto do PEIC será realizado com base nos seguintes fundamentos legais da LGPD:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, visto que a oferta de vagas na educação infantil é uma competência municipal;
- Execução de políticas públicas, considerando que o programa está instituído pela Lei Municipal n.º 1.805/2024;
- Proteção da criança e do adolescente, que exige medidas adicionais de proteção no tratamento de dados de menores.

5.14.2 – Categorias de Dados Pessoais Tratados: A fim de garantir a prestação adequada do serviço educacional, serão tratados os seguintes dados pessoais dos alunos e responsáveis legais:

- Nome completo e CPF dos alunos e responsáveis; Data de nascimento e faixa etária; Endereço e comprovação de residência no município; informações sobre matrícula, frequência escolar e histórico; Dados relacionados a necessidades educacionais especiais e atendimento educacional especializado (se aplicável).

Obs: A utilização dessas informações será estritamente limitada aos objetivos educacionais do programa, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades.

5.14.3 – Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação: A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de controladora dos dados pessoais, compromete-se a:

- Garantir que o tratamento dos dados seja realizado em conformidade com a LGPD;
- Definir e aplicar medidas de segurança para a proteção das informações;
- Monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes de proteção de dados pelas escolas credenciadas;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Garantir que os dados compartilhados sejam estritamente necessários para a execução do programa;
- Exigir que as instituições credenciadas adotem medidas adequadas de segurança e proteção de dados.

5.14.4 – Responsabilidades das instituições credenciadas: As instituições credenciadas, na qualidade de operadoras dos dados, assumem a responsabilidade de:

- Manter a confidencialidade e a segurança dos dados dos alunos atendidos pelo PEIC;
- Utilizar os dados exclusivamente para os fins educacionais definidos no credenciamento;
- Indicar um responsável pelo tratamento de dados na instituição, garantindo que haja uma pessoa encarregada de zelar pela conformidade com a LGPD;
- Implementar medidas de segurança que impeçam acessos indevidos, vazamentos ou compartilhamentos não autorizados;
- Restringir o acesso aos dados apenas a funcionários estritamente necessários para a execução das atividades do programa;
- Notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais dos alunos ou responsáveis para posterior comunicação a Unidade Municipal de Proteção de Dados;
- Garantir a exclusão dos dados ao término da execução do contrato ou quando não forem mais necessários para a finalidade do programa.

5.14.5 – Consentimento e Informação aos Responsáveis:

- Os responsáveis legais pelos alunos atendidos pelo PEIC deverão ser formalmente informados sobre o tratamento dos dados pessoais, mediante documento específico de consentimento, assinado no ato da matrícula;
- O termo de consentimento (Anexo XIII) deverá conter, no mínimo: A finalidade do tratamento dos dados; A base legal que autoriza o uso das informações; As medidas de



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

segurança para a proteção dos dados; O prazo de retenção das informações; O direito dos responsáveis de solicitar informações, correções ou exclusão de dados.

– A coleta do consentimento poderá ser realizada por meio eletrônico ou documento físico, devendo ser arquivado junto aos demais documentos do aluno.

5.14.6 – Confidencialidade e Penalidades pelo Uso Indevido de Dados: Compromisso de Confidencialidade:

– As instituições credenciadas deverão assinar um Termo de Confidencialidade (Anexo XIV) e Proteção de Dados, comprometendo-se a respeitar todas as diretrizes da LGPD e a manter sigilo sobre os dados tratados no âmbito do PEIC..

5.14.7 – Sanções pelo Uso Indevido dos Dados: O descumprimento das normas de proteção de dados poderá resultar nas seguintes penalidades:

- Advertência formal à instituição credenciada;
- Aplicação de multa administrativa, conforme previsão contratual e regulamentos municipais;
- Descredenciamento da instituição do Programa PEIC;
- Comunicação do incidente a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Municipal de Proteção de Dados, para verificação da necessidade de comunicação a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Adoção de medidas judiciais cabíveis, em caso de danos aos titulares dos dados.

5.14.8 – Comunicação de Incidentes de Segurança: Caso ocorra qualquer violação de segurança envolvendo os dados dos alunos ou responsáveis, a escola credenciada deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, detalhando: A natureza do incidente e os dados afetados; As medidas corretivas adotadas; As providências para mitigar os riscos decorrentes da violação.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.14.9 – Relatórios de Conformidade e Auditoria: Para assegurar a transparência e a conformidade com a LGPD, as instituições credenciadas deverão:

- Manter registros atualizados sobre o tratamento de dados dos alunos;
- Submeter-se a auditorias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, para verificar a adequação às normas de proteção de dados;
- Apresentar um Relatório Anual de Conformidade, detalhando as medidas adotadas para garantir ou aperfeiçoar a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais.

5.15.10 – Plano de Segurança de dados PEIC: Este Plano de Segurança de Dados tem como finalidade estabelecer medidas para proteger as informações pessoais dos alunos e responsáveis cadastrados no Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709/2018) – (Anexo XV).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Prazo início da execução: 5 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento. Após a emissão da autorização de fornecimento, a secretaria de educação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para convocação da família e levantamento da documentação para encaminhamento às instituições credenciadas. Posteriormente a instituição credenciada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

6.2 – Localidade: A instituição CREDENCIADA deve obrigatoriamente estar localizada na cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

6.3 – Horário de atendimento: A execução do objeto deverá seguir o padrão estabelecido pela instituição credenciada, respeitando seu horário de atendimento e seu calendário escolar próprio. No entanto, o calendário escolar deverá estar em conformidade com a



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Resolução nº 6.643/2024, garantindo o adequado cumprimento da carga horária e das diretrizes estabelecidas para o Programa PEIC, em observância à legislação vigente.

6.4 – Procedimentos administrativos:

6.4.1 – Da efetuação da matrícula: A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entrar em contato com a família da criança e realizar o levantamento da documentação obrigatória para a matrícula. Após esse procedimento, a documentação será encaminhada à instituição credenciada. A instituição, por sua vez, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação da matrícula da Criança. Segue documentação obrigatória para efetivação da matrícula:

- Certidão de Nascimento da Criança;
- Carteirinha de Vacina;
- Comprovante de residência/Talão de luz – (Caso não esteja no nome dos pais/responsável legal, trazer outro documento comprovante de endereço complementar;
- RG e CPF do pai, da mãe ou responsável legal;
- Último holerite ou carteira de trabalho original do pai, da mãe ou do responsável legal;
- Declaração de trabalho para autônomos e diaristas;
- Exame Pré admissional e Declaração de Vacinação;
- Laudo Médico em casos de Educação Especial;
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família;

6.4.2 – Da transferência: As solicitações de transferência deverão ser realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas pela administração. Em casos de abertura de vagas nas instituições da rede municipal de ensino, e considerando que a legislação prevê o retorno das crianças à rede municipal, a transferência será efetivada nesses casos específicos.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Após o recebimento da solicitação formal, a instituição credenciada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para providenciar toda a documentação necessária e efetivar a transferência de forma completa e regular, incluindo:

- Relatório frequência;
- Relatório pedagógico (Anexo I), qual deve ser emitido em até 3 (três) dias úteis após solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Relatório Educação Especial (Anexo II)

6.4.3 – Documentação pedagógica: A instituição credenciada deverá encaminhar, trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, um parecer pedagógico detalhado para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizado das crianças atendidas, de acordo com a Proposta Curricular para o nível de atendimento, assegurando os eixos Interações e Brincadeira na educação infantil.

O envio deverá ser realizado por meio do Protocolo Geral do Município, respeitando os prazos estabelecidos, podendo ser complementado por meios digitais, como e-mail, para fins de agilidade e consulta preliminar.

6.5 – Da distribuição da demanda: A distribuição da demanda será realizada preferencialmente de maneira igualitária entre as instituições credenciadas, considerando a capacidade de atendimento de cada unidade. No entanto, o(a) responsável pela criança terá a opção de escolher a instituição de sua preferência, dentre as opções ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a disponibilidade de vagas. Essa opção de escolha visa atender ao disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Para evitar transtornos às crianças e suas famílias, as matrículas já efetivadas não serão redistribuídas entre novas instituições credenciadas durante o ano letivo, preservando a continuidade do vínculo escolar e a estabilidade no desenvolvimento educacional dos estudantes.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Em caso de divisão ímpar da demanda, serão utilizados os critérios de ordem de contratação definidos neste Termo de Referência (6.6). A ordem de contratação das instituições credenciadas será determinada com base em critérios objetivos, priorizando, primeiramente, o tempo de instalação da instituição no município e, em seguida, o tempo de prestação de serviços ao município. Esses critérios têm como objetivo reconhecer a experiência e o histórico de contribuição das instituições para a comunidade local.

6.6 – Ordem de contratação: A ordem de contratação das instituições credenciadas será definida com base em critérios objetivos, priorizando, primeiramente, o tempo de instalação da instituição no município e, em seguida, o tempo de prestação de serviços ao município. Esses critérios visam reconhecer a experiência e o histórico de contribuição das instituições para a comunidade local.

6.7-Comissão especial de credenciamento: O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão especial de credenciamento, designada pela autoridade competente, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão será híbrida, contando posteriormente com a indicação de demais membros para sua complementação, e será responsável por realizar todos os trâmites necessários ao processo.

Secretaria municipal de educação – Nome Completo:	Nº Matrícula
Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701
Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201/80401
Luciane Cristina Ramos Lopes	34401

6.8 – Educação Especial:

O encaminhamento para avaliação no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) deve ser fundamentado em critérios claros, objetivos e éticos, considerando as necessidades educacionais e as características individuais de cada criança, observando os marcos do desenvolvimento esperado para sua idade. A análise criteriosa garante que o processo de avaliação seja realizado de forma adequada e respeitosa, promovendo o



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

melhor atendimento possível. O professor deve realizar uma análise cuidadosa, baseada em observação sistemática e registros detalhados. Essa etapa inicial é essencial para compreender as necessidades da criança, justificar o encaminhamento e garantir que todas as alternativas pedagógicas já foram consideradas.

6.8.1 – Observações no Contexto Escolar:

- A criança apresenta atrasos consistentes no desenvolvimento cognitivo, motor, social ou de comunicação em comparação aos colegas da mesma faixa etária.
- Demonstra atrasos significativos em acompanhar as atividades pedagógicas na instituição, mesmo após aplicação de intervenções pedagógicas diferenciadas.
- Há evidências de dificuldade em manter interações sociais apropriadas para sua idade, com comportamento retraído, agitado, agressivo ou desvios significativos na convivência com os pares.
- Apresenta padrões de comportamento que dificultam o desenvolvimento de sua autonomia e adaptação ao ambiente escolar.

6.8.2 – Intervenções Pedagógicas Previamente Realizadas:

- As intervenções pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) infantil são essenciais para garantir que crianças com necessidades educacionais especiais (NEE) tenham acesso a um aprendizado inclusivo e adaptado às suas necessidades.
- Registre no Plano de Trabalho Docentes quais adaptações pedagógicas foram implementadas (flexibilização curricular, uso de recursos visuais, materiais manipuláveis, reorganização da rotina na instituição etc.) e os resultados observados.
- Descreva estratégias de apoio já aplicadas, como reorganização da rotina na sala referência.
- Adaptação de Recursos e Materiais;

6.8.3 – Registros de Desenvolvimento e Comportamento:

- Os registros de desenvolvimento e comportamento no Atendimento Educacional Especializado (AEE) infantil são ferramentas fundamentais para acompanhar o progresso



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

das crianças e planejar intervenções pedagógicas mais eficazes. Esses registros devem ser realizados de forma contínua e sistemática, refletindo tanto os avanços quanto os desafios Encontrados no processo de aprendizagem e inclusão.

- Registrar em formulários próprios e/ou Diário de Bordo evidências objetivas sobre os atrasos significativos no desenvolvimento e/ou comportamento da criança, incluindo registros de observação, relatos de observações de atrasos nas áreas cognitivas, motoras, comunicacionais ou comportamentais.
- Registrar padrões de comportamento, incluindo avanços e desafios, situações que desencadeiam comportamentos específicos, estratégias usadas para lidar com os comportamentos, progressos observados ao longo do tempo.
- Registre em quais situações a criança demonstrou dificuldades, mesmo com orientação direta, Ela tentou seguir as instruções? Fez perguntas? Ficou confusa ou não entendeu o que foi solicitado? A criança pediu ajuda mais de uma vez ou teve dificuldades em compreender um conceito específico?
- Anote os comportamentos observados, como distração, frustração, resistência, dificuldade em entender as instruções, ou outros sinais de dificuldade. Detalhe se a criança tentou realizar a tarefa e não conseguiu, ou se evitou a tarefa completamente.
- Se possível, inclua informações compartilhadas pela família sobre o histórico de Desenvolvimento e comportamentos observados como cansaço, problemas emocionais, distrações no ambiente ou questões familiares, podem ter influenciado a resposta da criança. Isso pode ajudar a entender melhor a origem das dificuldades. Se a criança está passando por eventos emocionais ou mudanças significativas (como a perda de um ente querido, mudanças na estrutura familiar, ou mudanças de casa), observe se há alterações no comportamento ou no nível de engajamento com as atividades escolares.
- Considere se fatores externos, como cansaço, problemas emocionais, distrações no ambiente ou questões familiares, podem ter influenciado a resposta da criança. Isso pode ajudar a entender melhor a origem das dificuldades.

6.8.4 – Consulta e Diálogo com a Equipe Escolar:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Realize reuniões com a coordenação pedagógica e outros professores que atendam a Criança para discutir as dificuldades apresentadas e validar a necessidade do encaminhamento.
- Considere pareceres de outros profissionais envolvidos no atendimento as crianças. (ex.: psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas), caso houver.
- A equipe escolar deve estar envolvida no processo de observação das crianças durante as atividades, a fim de perceber como elas respondem aos estímulos, o tempo de atenção, o comportamento social e outras variáveis. Essa observação pode ajudar a ajustar as atividades de acordo com as necessidades individuais;
- É importante garantir que todos os membros da equipe escolar, especialmente aqueles diretamente envolvidos com as crianças, participem de formação continuada sobre inclusão e práticas pedagógicas adaptadas e estratégias para lidar com crianças público da Educação Especial Como o uso de comunicação visual, atividades sensoriais e estruturação de rotinas.

6.8.5 – Critérios de Exclusão:

Para garantir que os atrasos no desenvolvimento da criança não sejam causados por fatores externos, é importante adotar uma abordagem cuidadosa e observadora.

- Certifique-se de que os atrasos no desenvolvimento da criança não são decorrentes de fatores externos como falta de frequência à instituição, dificuldades socioeconômicas ou desajustes temporários (mudanças na rotina, fatores emocionais, eventos familiares, etc.).
- Verifique se esses atrasos ou comportamentos não são resultados da inadequação da Proposta pedagógica ou do método de ensino adotado.

6.8.6 – Encaminhamento e Relatório: (ANEXO V – Relatório Educação especial)

Preencha o Relatório de Acompanhamento Pedagógico – RAP (em anexo) detalhado, Destacando:

- Informações gerais sobre a criança (nome, idade, série/ano escolar);
- Descrição clara das dificuldades observadas e dos avanços, quando houver.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Intervenções realizadas e resultados.
- Justificativa para o encaminhamento ao Centro Educacional Especializado.

6.8.7 – Parceria com a Família:

- Antes de qualquer encaminhamento ao CMAEE, é imprescindível conversar com a família para dar a ciência e esclarecimentos da importância do processo de Avaliação no período da Primeira Infância, pois intervenções precoces são ações planejadas e direcionadas que têm como objetivo identificar e atender as necessidades específicas das crianças o mais cedo possível. Na Primeira Infância, essas intervenções são especialmente eficazes porque aproveitam o período de maior plasticidade cerebral.
- Informe os pais ou responsáveis sobre o processo de encaminhamento e a importância da avaliação especializada.
- Mantenha um canal aberto de comunicação com a família para esclarecer dúvidas e alinhar expectativas sobre o processo. Importante: O objetivo do encaminhamento é garantir que a criança receba os suportes adequados para seu pleno desenvolvimento. A adoção desses critérios assegura que o processo seja realizado de maneira responsável, transparente e embasada nas necessidades reais do estudante.

(ANEXO V – Relatório Educação especial)

EDUCAÇÃO INFANTIL (0 à 3 anos)
ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO CONTEXTO ESCOLAR

DATA DO PREENCHIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
NOME DA CRIANÇA:			
DATA NASC.:	IDADE:	ANO/SÉRIE:	TURNO:
RESPONSÁVEIS:			
ENDEREÇO:			CONTATO:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PROFESSOR^a REGENTE:

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Explique o motivo do encaminhamento e descreva quais as dificuldades apresentadas pela criança?

A criança apresenta algum problema de saúde?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Toma algum tipo de medicamento?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Realiza algum atendimento complementar (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia neurologia, entre outros)?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Em relação aos aspectos visuais/auditivos/físicos:

Utiliza óculos () Sim () Não

Aproxima-se demais dos estímulos visuais () Sim () Não

Inclina a cabeça para frente ou para trás para ver os objetos que estão longe ou perto () Sim () Não

Utiliza aparelho auditivo () Sim () Não

Responde a estímulos Sonoros () Sim () Não

Apresenta alguma dificuldade física () Sim () Não



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Especifique:.....

A criança mostra-se atento as explicações do professor em sala de aula? () Sim () Não

.....

Necessita de auxílio para realizar as atividades? () Sim () Não

.....

Inicia e conclui atividades no tempo previsto? () Sim () Não

.....

Compreende ordens simples? () Sim () Não

.....

Compreende instruções dadas coletivamente? () Sim () Não

.....

A criança se comunica com colegas e professores? () Sim () Não Especifique:

.....
.....
.....
.....
.....

Sua fala espontânea é compreendida pelos colegas e professores? () Sim () Não

.....

Coordenação motora-fina:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Utiliza tesoura adequadamente		



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Segura o lápis de forma correta		
Colore desenhos respeitando as margens		
Bate palmas		
Empilha objetos		
Constrói um objeto com peças de encaixe		

Coordenação motora-ampla:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Segue o ritmo musicam om movimentos corporais, imitando o adulto		
Pula com os dois pés		
Corre coordenando e alternando o movimento dos braços e pés		
Chuta a bola		

Interage com os colegas e professores? () Sim () Não

.....

Participa das atividades recreativas? () Sim () Não

.....

Demonstra interesse em participar das atividades em sala de aula? () Sim () Não

.....

Participa das atividades coletivas? () Sim () Não

.....

Segue regras de um jogo? () Sim () Não

.....

Espera a sua vez em uma brincadeira e/ou atividade? () Sim () Não

.....

Autonomia:





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.9 – Mecanismos de comunicação: A instituição credenciada deverá designar formalmente uma pessoa responsável para atuar como ponto focal de contato junto à Secretaria Municipal de Educação. Essa pessoa será encarregada de assegurar a comunicação ágil e eficiente durante a execução do contrato, podendo ser contatada por diferentes meios.

O meio formal de comunicação será o Protocolo Geral do Município, que deverá ser utilizado para o envio de documentos e demais correspondências oficiais. No entanto, para facilitar o acompanhamento e agilizar as tratativas, também poderão ser utilizados como métodos complementares de comunicação o WhatsApp e o e-mail, desde que respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato.

A formalização do ponto focal deverá ser realizada no contrato, contendo nome completo, cargo, telefone, e-mail e WhatsApp da pessoa designada.

6.10– Contrato: A instituição credenciada selecionada deverá firmar contrato com o Município de Fazenda Rio Grande, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências do PEIC, incluindo a prestação dos serviços e o recebimento dos benefícios mensais.

6.11 – Do fornecimento dos materiais: A instituição credenciada deve fornecer material didático escolar e uniforme escolar sem custos para todas as crianças matriculadas pelo programa PEIC. O fornecimento do uniforme deve ser realizado no máximo em até 15 dias após o início da criança na instituição sendo prorrogável por igual período desde de que devidamente justificado. O material didático pode ser distribuído conforme a organização da instituição credenciada; no entanto, o material pedagógico básico para o início das atividades deve ser fornecido já no primeiro dia de aula da criança de acordo com a lista de material fornecida durante fase de habilitação, a fim de evitar qualquer prejuízo ao seu processo de ensino e aprendizado.

6.12 – Rede de proteção



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Entende-se por "busca ativa" todas as ações realizadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil e pelas instituições credenciadas no PEIC para promover o retorno da criança em situação de infrequência.

- Infrequência escolar: A criança que apresenta faltas injustificadas.

Caso o professor, a equipe pedagógica e/ou a equipe diretiva se mantenha omissa na defesa do direito à educação da criança sob sua responsabilidade, conforme dispõe o art. 216, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, poderão ser responsabilizados na esfera administrativa e criminal.

COMPETE À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PEIC: Os CMEIs e PEIC deverão seguir o fluxo de encaminhamentos, conforme descrito abaixo:

6.12.1 – A instituição de ensino deverá realizar diariamente o controle de frequência, conforme modelo enviado pela Secretaria Municipal de Educação. (Anexo VI – PEIC)

6.12.2 – A instituição de ensino deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação cópia do controle de frequência, listagem das crianças, com os documentos, conforme edital.

6.12.3 – Havendo ausência da criança por 03 (três) dias consecutivos, entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas no controle de frequência, no campo "observações" ou no verso da folha (Anexo VI – PEIC), conforme edital.

6.12.4 – A instituição de ensino deverá informar aos pais ou responsáveis que as faltas sem justificativa serão informados à Secretaria Municipal de Educação através de formulário próprio para adoção das providências cabíveis. (Anexo VII – PEIC)

6.12.5 – A ausência da criança, sem justificativa, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou quando o seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento), deve ser informada, por meio de ofício com o anexo VII preenchido, à Secretaria Municipal de Educação, que realizará busca ativa avaliará a continuidade ou ocupação da vaga na instituição de ensino.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.12.6 – Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a instituição de ensino deverá efetivar o desligamento da criança por meio de declaração de desistência (Anexo VIII-PEIC) e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.

6.13 – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) - Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

• PASSO 1 – COMPETE AO PROFESSOR:

6.13.1 – Comunicar imediatamente à coordenação pedagógica através do Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas, (Anexo IX – CMEI Professor), ao constatarem a ausência não justificada da criança por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados.

6.13.2 – Monitorar diariamente a frequência das crianças atendidas pela Divisão de Ações Intersetoriais – SME e comunicar a equipe pedagógica nos casos de reincidência das faltas.

6.13.3 – Comunicar os casos de reincidência à Equipe Pedagógica, atualizando o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas (Anexo IX – CMEI Professor).

• PASSO 2 – COMPETE À EQUIPE PEDAGÓGICA:

6.13.4 – Comunicar imediatamente à direção os casos das crianças em infrequência, após o receber o comunicado do professor encaminhando à equipe diretiva o Formulário de Faltas injustificadas (Anexo IX – CMEI Professor).

• PASSO 3 – COMPETE À EQUIPE DIRETIVA (DIRETOR/VICE-DIRETOR)

6.13.5 – Empenhar todos os esforços na busca ativa da criança e/ou sua família, esgotando os recursos para encontrá-lo, tais como: contato por telefone fixo ou móvel, mensagem de texto, e-mail, carta registrada e/ou convocação por escrito para reunião, quando possível,



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

com data e horário definidos (Anexo VII – PEIC)

6.13.6 – Mapear as possíveis causas da infrequência, bem como definir ações de acordo com as características da sua comunidade escolar, contemplando-as no Proposta Pedagógica e/ou Plano de Ação.

6.13.7 – Estabelecer um fluxo interno para acompanhamento e monitoramento dos casos das crianças em infrequência.

6.13.8 – Encaminhar à Divisão de Ações Intersetoriais – SME apenas os casos das crianças que não obtiveram respostas dos responsáveis nas 3 tentativas de buscas. (Formulário de Encaminhamento da Criança Ausente – ANEXO X – EQUIPE DIRETIVA-CMEI)

• PASSO 4 – COMPETE À DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS – SME

6.13.9 – Subsidiar a direção dos CMEIs e instituições credenciadas no combate à infrequência.

6.13.10 – Realizar busca ativa dos casos das crianças encaminhadas.

6.13.11 – Caso os responsáveis não sejam encontrados na visita domiciliar, a equipe fará articulação com a rede de proteção na busca pela criança.

6.13.12 – Participar e fomentar a representatividade dos CMEIs nas reuniões da Rede de Proteção local.

6.13.14 - (Anexo XI – relatório de ações intersetoriais)

• AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO RETORNO DA CRIANÇA (CMEI e PEIC)

6.13.13 – Receber a criança em um ambiente receptivo e acolhedor com ações pedagógicas específicas voltadas aos eixos interações e brincadeiras que permita a retomada de seu processo educativo;

6.13.14 – Promover reuniões com os professores e demais funcionários, para ciência da



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

situação e acolhimento da criança. Essa mobilização será organizada em momentos de trabalho coletivo e inserida no plano de ação.

6.13.15 – Manter contato frequente com os pais/e ou responsáveis, ressaltando a responsabilidade da família quanto a frequência do seu filho (a) no CMEI/PEIC.

6.13.16 – Promover iniciativas pedagógicas que visem a permanência e o sucesso da criança na Instituição;

6.13.17 – Orientar a família sobre hábitos de organização e rotinas das crianças promover ações no espaço CMEI e PEIC como diálogo com as crianças no sentido de apoio e cooperação com o colega, colaborando com a reestruturação de suas relações pessoais e sociais no ambiente escolar;

6.13.18 – Orientar os professores para que a reinserção da criança no CMEI/PEIC possibilite a continuidade do ano letivo;

6.13.19 – Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Ações Intersetoriais – SME em conjunto com o Conselho Tutelar e demais setores da Rede de Atendimento Municipal, conforme a especificidade de cada caso.

Anexo VI – PEIC

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor	Data da falta	Observações	Comunicado Direção



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO

PROFESSOR (A)

Anexo VII – PEIC

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Instituição de Ensino: _____

Endereço: _____

Município: Fazenda Rio Grande – PR

Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Endereço Residencial: _____ N°: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Complemento: _____ Ponto de referência: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____

Família está inserida em algum programa social: () sim () não.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Se sim, qual: _____

NÚMERO DE FALTAS: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Comunicamos por meio deste a Secretaria Municipal de Educação, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO

Anexo VIII-PEIC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, declaro para os devidos fins que por ser responsável pelo (a) menor _____ matriculado (a) nesta instituição credenciada, na turma _____, turno _____, desisto da vaga a partir a data de hoje, sabendo que necessitando do atendimento novamente, farei um novo cadastro na central de cadastro único de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Motivo _____ da _____ desistência:

Afirmo que os dados acima mencionados são verdadeiros.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Responsável

Anexo IX – CMEI Professor

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

PROFESSOR(A) REGENTE/LINGUAGEM	DATA DAS FALTAS	DATA / COORD. PEDAGÓGICA	DATA / EQUIPE DIRETIVA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

--	--	--	--

Assinatura Professor(a) Regente: _____

ANEXO X – EQUIPE DIRETIVA-CMEI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DO CMEI

Instituição de Ensino: _____

Endereço: _____

Município: Fazenda Rio Grande-PR

Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: ____ Turma: ____ Turno: ____

Endereço Residencial: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Complemento: _____ Ponto de referência: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____

Família está inserida em algum programa social: () sim () não.

Se sim, qual: _____ CGM: _____ Faltas: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel

() Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

2ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Divisão de Ações Intersetoriais- SME, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – EQUIPE DIRETIVA

ANEXO XI – DIVISÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS

1. REGISTRO DE VISITA

Data da visita: ____/____/____ Horário da Visita: ____:____

Nome da Criança: _____

Local: () Residência da criança () Outro. Se outro, onde? _____

Responsáveis legais que foram visitados: _____

Motivo da infrequência da criança:

Observações _____

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20__.

Assinatura dos Pais e/ou Responsável
Divisão de Ações Intersectoriais - SME



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.14. – Proteção de Dados e Conformidade com a LGPD: Para garantir a correta implementação das diretrizes de proteção de dados no âmbito do PEIC, o modelo de execução do objeto seguirá os seguintes procedimentos operacionais:

6.14.1 – Coleta e Armazenamento de Dados: A coleta dos dados pessoais dos alunos e responsáveis será realizada exclusivamente no momento da matrícula, mediante formulário físico ou eletrônico. Todas as informações serão armazenadas em ambiente seguro, com acesso restrito a profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições credenciadas. A formalização do consentimento dos responsáveis será documentada conforme o Termo de Consentimento (Anexo XIII).

6.14.2 – Controle de Acesso e Uso das Informações: O acesso aos dados será concedido apenas a profissionais diretamente envolvidos na execução do programa. Cada instituição credenciada deverá manter um registro de acessos, garantindo que somente funcionários previamente autorizados possam manipular as informações. Os dados não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal ou regulatória. As instituições credenciadas deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (Anexo XIV).

6.14.3 – Medidas de Segurança: Serão adotadas medidas de segurança física e digital, como criptografia, controle de acessos e autenticação em duas etapas para evitar acessos indevidos. As instituições credenciadas deverão implementar protocolos de segurança para proteger os dados contra vazamentos, acessos não autorizados e outras ameaças cibernéticas.

6.14.4 – Monitoramento e Auditoria: A Secretaria Municipal de Educação realizará auditorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes da LGPD, exigindo das instituições credenciadas a apresentação de relatórios de conformidade. O monitoramento incluirá análise da correta utilização dos dados e da implementação das medidas de segurança. As instituições deverão apresentar um Relatório Anual de Conformidade, conforme previsto nos requisitos do programa.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

6.14.5 – Tratamento de Incidentes: Em caso de incidente de segurança envolvendo os dados pessoais, a instituição credenciada deverá acionar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, detalhando a natureza do ocorrido e as ações corretivas adotadas. Dependendo da gravidade do incidente, poderá ser necessária a comunicação à Unidade Municipal de Proteção de Dados e à ANPD. A comunicação deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos documentos oficiais do programa.

6.14.6 – Exclusão e Retenção de Dados: Os dados pessoais dos alunos e responsáveis serão mantidos apenas pelo período necessário à execução do programa. Ao final do contrato, ou quando não forem mais necessários, os dados deverão ser eliminados de forma segura, garantindo que não possam ser recuperados ou reutilizados. A exclusão dos dados será formalizada por meio de relatório específico, atestando a sua completa eliminação.

6.14.7 – Plano de segurança de dados: O Plano de Segurança de Dados do PEIC estabelece diretrizes para a proteção das informações pessoais de alunos e responsáveis, garantindo conformidade com a LGPD (Lei n.º 13.709/2018). Abrange a Secretaria Municipal de Educação, instituições credenciadas e servidores que acessam esses dados.

As medidas incluem controle de acesso restrito, criptografia de informações sensíveis, auditorias regulares e protocolos de resposta a incidentes. O compartilhamento de dados será monitorado e permitido apenas entre a Secretaria e as instituições credenciadas.

O descumprimento das normas pode resultar em penalidades, incluindo suspensão do credenciamento e comunicação às autoridades. O Plano de Segurança de Dados está formalizado no (Anexo XV) e será revisado periodicamente para garantir adequação às exigências da ANPD. Com esses procedimentos, busca-se assegurar a conformidade com a LGPD, protegendo a privacidade e os direitos dos titulares dos dados no âmbito do PEIC.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por escrito, através de e-mail ou de outra forma a ser determinada pela Administração Municipal.

7.2 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Gestor	Luiz Fernando Pedroso	352611	06/2025
Fiscal de contrato	Geonice Luiza Moreira de Araújo	212201/80401	06/2025
Fiscal substituto	Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76401/200701	06/2025

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição e fiscalização – A medição para fins de pagamento será realizada com base na comprovação da frequência escolar das crianças matriculadas, associada à respectiva Nota Fiscal emitida pelo contratado.

O acompanhamento será efetuado por meio de relatórios de frequência fornecidos pelas instituições credenciadas, que deverão ser analisados e confrontados com os registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação. A Nota Fiscal será validada apenas após a verificação de conformidade com a frequência registrada.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Esse processo tem como objetivo garantir a efetividade do serviço prestado e o correto cumprimento do objeto contratado.

8.2 Critérios de liquidação – A liquidação será realizada em até 10 dias úteis, desde que todas as obrigações constantes do empenho tenham sido cumpridas.

8.3 Critérios para pagamento – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus Elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300
- NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

8.3.1 – A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.3.2 – A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

8.3.3 – O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

8.3.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8.3.5 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura

Municipal de Fazenda Rio Grande o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão devidamente calculados.

8.4 Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado mediante a conferência da frequência escolar das crianças, conforme relatório apresentado, em conjunto com a Nota Fiscal emitida pelo contratado. Esse procedimento deverá ser concluído no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da documentação, caracterizando o recebimento provisório do serviço.

8.5 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, que ocorrerá em até 3 (três) dias úteis. Nesse período, será feita a análise detalhada da conformidade dos serviços prestados, considerando a verificação da frequência escolar das crianças matriculadas e da documentação fiscal apresentada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento, conforme condições estabelecidas no edital. Esse procedimento observará rigorosamente as



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

condições estabelecidas, garantindo que os fornecedores atendam a todos os requisitos e critérios de habilitação definidos, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades entre os interessados.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 – Não Aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.2 Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

11.7 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou documento similar.

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O valor unitário por matrícula está definido na Lei Municipal nº 1805/2024, que regulamenta o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC). O quantitativo total de matrículas, por sua vez, é determinado com base na lista de espera gerenciada pela Central Única de Vagas, garantindo que a estimativa atenda à demanda identificada no município. A lei também prevê reajuste anual dos valores por meio de decreto do Executivo Municipal, assegurando a adequação dos custos ao longo do tempo.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

13.1.1 – Vaga Integral: A vaga integral corresponderá a atendimento em período matutino e vespertino, de acordo com os horários dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O valor máximo pago por criança será de R\$ 1.194,40.

13.1.2 – Vaga Parcial: A vaga parcial corresponderá ao atendimento em meio período, sendo matutino ou vespertino. O valor máximo pago por criança será de R\$ 716,64.

13.2 – Valor total estimado da Licitação: O valor estimado da licitação para o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) é de R\$ **1.409.392,00** (um milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e dois centavos).

13.3 – Memória de calculo:

CATSER	OBJETO	UN	QTD	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
12769	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	15	R\$ 1.194,40	10	R\$ 179.160,00
12769	Vaga Infantil 1 ensino integral – 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03(trinta e um de março).	UN	20	R\$ 1.194,40	10	R\$ 238.880,00
12769	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 1.194,40	10	R\$ 238.880,00
12769	Vaga Infantil 3 ensino integral - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	15	R\$ 1.194,40	10	R\$ 179.160,00
12769	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
12769	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
12769	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

	março).					
12769	Vaga Infantil 3 ensino parcial - 3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	20	R\$ 716,64	10	R\$ 143.328,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 1.409.392,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
381	16	002	12	365	0043	2070	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
399	16	002	12	365	0043	2195	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Matheus Augusto Stuber
Matrícula: 358103

Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Responsáveis pela fiscalização:

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Matrícula: 212201/80401

Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrícula: 76401/200701

Luiz Fernando Pedroso
Matrícula: 352611

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO I - Relatório pedagógico



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

Escola
Criança matriculada
Nível de Atendimento
Professores
Diretor (a) Coordenação Pedagógica

RELATÓRIO

--



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO II - Ofício de Credenciamento

Ofício de Credenciamento – Chamada Pública nº xx/2025

Senhor Secretário Municipal de Educação

_____, (nome pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com _____ sede _____ na _____, aqui representado/a pelo/a Sr./a. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ vem requerer o _____ credenciamento da _____, pessoa jurídica de direito privado (com ou sem fins lucrativos), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ para atendimento de crianças cadastradas na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, residentes no município de Pinhais, com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. Para tanto, apresenta os documentos necessários nos termos do **Edital de Credenciamento nº xxxx/2025** e manifesta interesse em ofertar à Secretaria Municipal de Educação _____ vagas, conforme descrito abaixo:

			QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS À SEMED	
TURMA	FAIXA ETÁRIA CONF Deliberação-CME n.º01/2018.	Manhã	Tarde	Integral
Infantil				
Infantil 1				
Infantil 2				
Infantil 3				



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Horário de funcionamento:

- Período integral:
- Período da manhã:
- Período da tarde:

RELAÇÃO DA ESTRUTURA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

1) ACESSIBILIDADE

Rampas de acesso	Sim ()	Não ()
Espaço para locomoção	Sim ()	Não ()
Banheiro acessível	Sim ()	Não ()
Kit comunicação alternativa	Sim ()	Não ()
Corrimões	Sim ()	Não ()

2) ÁREA DE SERVIÇO

Local reservado para acondicionamento de materiais de limpeza e afins, sem acesso às crianças.	Sim ()	Não ()
Profissional de Serviços Gerais	Sim ()	Não ()

3) ÁREA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO

Local adequado para o preparo de alimentos providos de utensílios adequados, sem acesso às crianças.	Sim ()	Não ()
Telas nas janelas e portas	Sim ()	Não ()
Tubulação para gás com botijão em área externa com proteção	Sim ()	Não ()



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Cozinha	Sim ()	Não ()
Refeitório com mobiliário adequado à faixa etária atendida	Sim ()	Não ()
Dispensa destinada ao armazenamento de alimentos	Sim ()	Não ()

4) LACTÁRIO (caso a unidade tenha turmas do infantil)

Local destinado a higienização, preparo, guarda e distribuição das mamadeiras e refeições, provendo técnicas de higiene alimentar.	Sim ()	Não ()
--	---------	---------

5) LOCAL DE HIGIENIZAÇÃO

Local para guarda de fraldas e demais materiais de higiene	Sim ()	Não ()
Provido de ducha e banheira	Sim ()	Não ()

6) SALA DE USO DAS CRIANÇAS / SALA REFERÊNCIA

Ventilação e iluminação adequadas	Sim ()	Não ()
Ambientes internos e externos com condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança.	Sim ()	Não ()
Proporcionalidade mínima de 2,20 m ² por criança	Sim ()	Não ()
Mobiliário adequado a faixa etária e com o número de crianças	Sim ()	Não ()
Janelas com proteção de incidência direta de sol	Sim ()	Não ()
Armários e prateleiras para a guarda do material em condições de segurança e conforto	Sim ()	Não ()



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Bergos e/ou colchonetes revestidos de material impermeável	Sim ()	Não ()
--	---------	---------

7) RECURSOS PEDAGÓGICOS

Brinquedos, jogos e atividades para o desenvolvimento adequado à faixa etária e quantidade suficiente para o número de crianças.	Sim ()	Não ()
Acervo bibliográfico adequado à faixa etária, contendo, no mínimo, 50 volumes de obras literárias infantis e 50 de natureza pedagógica.	Sim ()	Não ()

8) PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO

Profissional para a assessoria e atendimento específico em nutrição.	Sim ()	Não ()
Profissional para a assessoria e atendimento específico formado em pedagogia.	Sim ()	Não ()
Profissional com especialização em atendimento especial ou com experiência comprovada.	Sim ()	Não ()

Nestes termos, pede deferimento.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE ÀS FAMÍLIAS

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE ÀS FAMÍLIAS

À Secretaria Municipal da Educação,

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, representante legal da instituição, requerimento da inscrição n.º para se habilitar no Credenciamento n.º _____, declaro ao Município de Fazenda Rio grande, em face dos requisitos apresentados no edital, que será totalmente gratuita a oferta de atendimento à criança, sem cobrar da família beneficiada qualquer valor financeiro, bem como solicitar materiais, bens e/ou produtos que possam colocar a criança atendida em situação de discriminação ou inferioridade.

Fazenda Rio Grande xx de xxxxxxxx de 2025.

____ Nome e assinatura do responsável da Instituição de Ensino



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO IV – Declaração de idoneidade

DECLARAÇÃO

**À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Fazenda Rio Grande
Com referência à (MODALIDADE E Nº DO CREDENCIAMENTO)**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) Inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Ademais, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração.

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO V – Relatório Educação especial
EDUCAÇÃO INFANTIL (0 à 3 anos)
ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO CONTEXTO ESCOLAR

DATA DO PREENCHIMENTO: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
NOME DA CRIANÇA:			
DATA NASC.:	IDADE:	ANO/SÉRIE:	TURNO:
RESPONSÁVEIS:			
ENDEREÇO:			CONTATO:
PROFESSOR^a REGENTE:			

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Explique o motivo do encaminhamento e descreva quais as dificuldades apresentadas pela criança?

A criança apresenta algum problema de saúde?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Toma algum tipo de medicamento?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Realiza algum atendimento complementar (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia neurologia, entre outros)?

() Sim () Não Especifique

.....

.....

.....

Em relação aos aspectos visuais/auditivos/físicos:

Utiliza óculos () Sim () Não

Aproxima-se demais dos estímulos visuais () Sim () Não

Inclina a cabeça para frente ou para trás para ver os objetos que estão longe ou perto () Sim () Não

Utiliza aparelho auditivo () Sim () Não

Responde a estímulos Sonoros () Sim () Não

Apresenta alguma dificuldade física () Sim () Não

Especifique:.....

A criança mostra-se atento as explicações do professor em sala de aula? () Sim () Não

.....

.....

Necessita de auxílio para realizar as atividades? () Sim () Não

.....

.....

Inicia e conclui atividades no tempo previsto? () Sim () Não

.....

.....

Compreende ordens simples? () Sim () Não

.....

.....

Compreende instruções dadas coletivamente? () Sim () Não

.....

.....



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

A criança se comunica com colegas e professores? () Sim () Não Especifique:

.....

.....

.....

.....

.....

Sua fala espontânea é compreendida pelos colegas e professores? () Sim () Não

.....

.....

Coordenação motora-fina:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Utiliza tesoura adequadamente		
Segura o lápis de forma correta		
Colore desenhos respeitando as margens		
Bate palmas		
Empilha objetos		
Constrói um objeto com peças de encaixe		

Coordenação motora-ampla:

HABILIDADES	SIM	NÃO
Segue o ritmo musicam om movimentos corporais, imitando o adulto		
Pula com os dois pés		
Corre coordenando e alternando o movimento dos braços e pés		
Chuta a bola		

Interage com os colegas e professores? () Sim () Não

.....

.....

Participa das atividades recreativas? () Sim () Não

.....

.....



Demonstra interesse em participar das atividades em sala de aula? () Sim () Não

Participa das atividades coletivas? () Sim () Não

Segue regras de um jogo? () Sim () Não

Espera a sua vez em uma brincadeira e/ou atividade? () Sim () Não

HABILIDADES	SIM	NÃO
Utiliza o banheiro sozinho		
Alimenta-se sozinho		
Apresenta iniciativa para realizar as tarefas		
Explora ativamente o ambiente		

ASPECTOS CONSIDERADOS RELEVANTES NÃO CONTEMPLADOS NAS QUESTÕES ANTERIORES:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

.....
.....

OBSERVAÇÃO: Encaminhar com ofício VIA Protocolo Geral para SME, anexando os Pareceres da criança.

Pedagogo(a)

Professor(a) Regente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VI – PEIC

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor	Data da falta	Observações	Comunicado Direção

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO

PROFESSOR (A)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VII – PEIC

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Instituição de Ensino: _____

Endereço: _____

Município: Fazenda Rio Grande – PR

Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Endereço Residencial: _____ N°: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Complemento: _____ Ponto de referência: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Telefones dos Responsáveis: _____ / _____ / _____

Família está inserida em algum programa social: () sim () não.

Se sim, qual: _____

NÚMERO DE FALTAS: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel

() Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel

() Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Realizado por (nome e função): _____
Descrição: _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Secretaria Municipal de Educação, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – DIREÇÃO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo VIII – PEIC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, declaro para os devidos fins que por ser responsável pelo (a) menor _____ matriculado (a) nesta instituição credenciada, na turma _____, turno _____, desisto da vaga a partir a data de hoje, sabendo que necessitando do atendimento novamente, farei um novo cadastro na central de cadastro único de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Motivo _____ da _____ desistência:

Afirmo que os dados acima mencionados são verdadeiros.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Responsável



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Anexo IX – CMEI Professor

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

Nome da Criança: _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

PROFESSOR(A) REGENTE/LANGUAGE M	DATA DAS FALTAS	DATA / COORD. PEDAGÓGICA	DATA / EQUIPE DIRETIVA

Assinatura Professor(a) Regente: _____



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO X – Equipe Diretiva – CMEI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA AUSENTE

1. DADOS DO CMEI

Instituição de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: Fazenda Rio Grande-PR Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome da Criança: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____
Endereço Residencial: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Complemento: _____ Ponto de referência: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis: _____/_____/_____
Família está inserida em algum programa social: () sim () não.
Se sim, qual: _____ CGM: _____ Faltas: _____

3. BUSCA ATIVA REALIZADA

1ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

() Contato via telefone fixo ou móvel () Contato via aplicativo de mensagem

() Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Descrição _____

3ª TENTATIVA:

☐ Contato via telefone fixo ou móvel ☐ Contato via aplicativo de mensagem

☐ Reunião e registro em ata

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Resultados obtidos na busca ativa e encaminhamentos efetuados pela direção (constando data e discriminação).

Comunicamos por meio deste a Divisão de Ações Intersetoriais- SME, a infrequência da criança, bem como os encaminhamentos realizados conforme motivos descritos neste formulário.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 202_.

NOME E CARIMBO – EQUIPE DIRETIVA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XI – Divisão de ações intersetoriais

1. REGISTRO DE VISITA

Data da visita: ____/____/____ Horário da Visita: ____:____

Nome da Criança: _____

Local: () Residência da criança () Outro. Se outro, onde? _____

Responsáveis legais que foram visitados: _____

Motivo da infrequência da criança:

Observações _____

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20__.

Assinatura dos Pais e/ou Responsável
Divisão de Ações Intersetoriais - SME



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XII – CRONOGRAMA CREDENCIAMENTO

 CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO – PROGRAMA PEIC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE – SME EXERCÍCIO - _____		
RESPONSÁVEL	AÇÃO	DATA
Administração/ Educação	divulgar e manter a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;	Outubro
Administração/ Educação	Abertura de envelopes e credenciamento das instituições interessadas.	1ª Quinzena de Novembro
Educação	Distribuição da Demanda entre as instituições credenciadas conforme critérios estabelecidos no termo de referência (item 6.5)	2ª Quinzena de Novembro
Educação	Abertura de processo licitatório de inexigibilidade para as instituições previamente credenciadas.	1ª Quinzena de Dezembro
Educação	Emissão de autorização de fornecimento e demais documentos complementares	Janeiro
Educação	Início das aulas.	Fevereiro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XIII – TERMO DE CONSENTIMENTO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC)

Pelo presente instrumento, o(a) responsável legal da criança abaixo identificada declara estar ciente e concorda com o tratamento dos dados pessoais fornecidos para participação no Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei n.º 13.709/2018).

1. IDENTIFICAÇÃO:

- Nome da Criança: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Nome do Responsável Legal: _____
- CPF do Responsável: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Instituição Credenciada: _____

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS: Os dados pessoais fornecidos neste termo serão utilizados exclusivamente para:

- Realização da matrícula e acompanhamento da criança no Programa PEIC;
- Administração da frequência escolar e avaliação do desempenho educacional;
- Comunicação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento a eventuais necessidades educacionais especiais;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

3. DADOS PESSOAIS TRATADOS: Os seguintes dados pessoais poderão ser coletados e tratados para as finalidades descritas acima:

- Dados da criança: Nome, data de nascimento, CPF, endereço, histórico escolar, informações sobre necessidades educacionais especiais;
- Dados dos responsáveis legais: Nome, CPF, telefone, endereço e e-mail;
- Dados acadêmicos: Registro de matrícula, frequência, avaliações e relatórios pedagógicos.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS: Os dados pessoais serão compartilhados apenas com:

- A Secretaria Municipal de Educação, para controle e execução do Programa PEIC;
- A escola credenciada responsável pela matrícula e acompanhamento da criança;
- Autoridades educacionais ou judiciais, mediante requisição legal.

Obs: Não haverá compartilhamento de dados para fins comerciais ou publicitários.

5. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS: Nos termos da LGPD, o responsável legal da criança tem direito a:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

- Acessar os dados pessoais armazenados;
- Corrigir informações incorretas ou desatualizadas;
- Revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação;
- Solicitar a exclusão dos dados ao final da participação no Programa PEIC, salvo quando houver obrigação legal para manutenção das informações.

6. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS: As informações serão armazenadas de forma segura, com acesso restrito a profissionais autorizados, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados tratados.

7. VIGÊNCIA: Este consentimento é válido enquanto a criança estiver matriculada no Programa PEIC. Caso haja rescisão do vínculo, os dados serão armazenados pelo período exigido pela legislação vigente e, posteriormente, eliminados ou anonimizados de forma segura.

Declaro que li e compreendi as condições deste termo e **AUTORIZO** o tratamento dos dados pessoais mencionados nos termos da LGPD

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20__.

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____

Instituição credenciada: _____

Assinatura do Representante: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XIV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **CONTROLADOR**, e a instituição de ensino credenciada abaixo identificada, doravante denominada **OPERADORA**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lein.º 13.709/2018 – LGPD), mediante as condições e obrigações a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto regulamentar o tratamento de dados pessoais dos alunos beneficiados pelo Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), assegurando sua proteção e garantindo a conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis.

1.2. A **OPERADORA** atuará exclusivamente no tratamento de dados necessários para a execução do programa, devendo adotar medidas de segurança para garantir a privacidade das informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CATEGORIAS DE DADOS TRATADOS

2.1. A **OPERADORA** terá acesso aos seguintes dados pessoais dos alunos e seus responsáveis legais:

- a) Nome completo e CPF;
- b) Data de nascimento e idade;
- c) Endereço e comprovação de residência no município;
- d) Informações sobre a matrícula, frequência escolar entre outros;
- e) Dados relacionados a necessidades educacionais especiais, se aplicável.

2.2. A **OPERADORA** não poderá coletar ou armazenar dados adicionais que não estejam vinculados a prestação do serviço sem autorização expressa do **CONTROLADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

3.1. O tratamento de dados pela **OPERADORA** será restrito à execução do Programa PEIC, incluindo:

- a) Matrícula e registro dos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Controle de frequência e acompanhamento do desempenho escolar;
- c) Relatórios periódicos de presença e evolução acadêmica dos alunos.

3.2. É expressamente vedada qualquer utilização dos dados para fins comerciais, publicitários ou qualquer outro que não esteja expressamente previsto neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do **CONTROLADOR** (Secretaria Municipal de Educação)

- a) Garantir que o compartilhamento de dados seja limitado ao estritamente necessário para a execução do programa;
- b) Monitorar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, aplicando sanções em caso de descumprimento;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

c) Fornecer diretrizes de segurança para a proteção dos dados tratados pela **OPERADORA**.

4.2. Obrigações da OPERADORA (Instituição credenciada)

- a) Assegurar que os dados pessoais recebidos sejam mantidos sob sigilo, evitando qualquer divulgação indevida;
- b) Possuir um responsável pelo tratamento de dados dentro da instituição;
- c) Implementar medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança das informações, evitando acessos não autorizados, vazamentos ou perdas de dados;
- d) Restringir o acesso aos dados apenas a funcionários estritamente necessários para a execução das atividades do programa;
- e) Apresentar relatórios periódicos sobre o tratamento de dados sempre que solicitado pelo **CONTROLADOR**;
- f) Notificar imediatamente o **CONTROLADOR** sobre qualquer incidente de segurança ou suspeita de vazamento de dados;
- g) Apagar ou anonimizar ou devolver os dados ao final da relação contratual, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará a **OPERADORA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) Aplicação de multa nos termos do contrato de credenciamento;
- c) Descredenciamento da instituição do Programa PEIC;
- d) Comunicação do incidente à Unidade Municipal de Proteção de Dados, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.2. Caso ocorra vazamento, extravio ou uso indevido dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, a **OPERADORA** será responsável pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto durar a relação da **OPERADORA** com o Programa PEIC.

6.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do **CONTROLADOR**, em caso de:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula aqui prevista;
- b) Identificação de falhas ou riscos significativos na segurança dos dados tratados;
- c) Encerramento do Programa PEIC ou descredenciamento da instituição credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura deste Termo não transfere à **OPERADORA** qualquer direito sobre os dados tratados, que permanecem sob a titularidade do **CONTROLADOR**.

7.2. Qualquer modificação neste Termo deverá ser feita por meio de aditivo formal, assinado por ambas as partes.

7.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande, __, de _____ de 2025.

PELO CONTROLADOR:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Município de Fazenda Rio Grande – Secretaria Municipal de Educação

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA OPERADORA:

Instituição de Ensino Credenciada.

Nome da Instituição:

Representante Legal:

Cargo:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

ANEXO XV – PLANO DE SEGURANÇA

PLANO DE SEGURANÇA DE DADOS DO PROGRAMA PEIC

1. OBJETIVO: Este Plano de Segurança de Dados tem como finalidade estabelecer medidas para proteger as informações pessoais dos alunos e responsáveis cadastrados no Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n.º 13.709/2018).

2. ABRANGÊNCIA: Este plano se aplica a:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Instituições de ensino que participantes do Programa PEIC;
- c) Servidores públicos e funcionários das instituições que têm acesso a dados pessoais dos alunos.

3. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DE DADOS:

- a) Confidencialidade: Os dados dos alunos serão acessados apenas por profissionais autorizados.
- b) Integridade: Os dados devem ser mantidos íntegros e atualizados, sem alteração indevida.
- c) Disponibilidade: As informações estarão acessíveis apenas para finalidades legítimas e autorizadas.

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS:

4.1. Controle de Acesso:

- a) Apenas usuários autorizados terão permissão para acessar os dados dos alunos.
- b) O acesso será registrado e monitorado por sistemas internos.
- c) Senhas de acesso serão protegidas por autenticação segura.

4.2. Proteção dos Dados Armazenados:

- a) Os dados serão armazenados em ambiente seguro, com camada de segurança maior a ser aplicada aos arquivos sensíveis.
- b) Não será permitido o armazenamento de dados em dispositivos pessoais.
- c) Backups serão realizados periodicamente para evitar perda de informações.

4.3. Compartilhamento Seguro de Dados:

- a) O compartilhamento de dados ocorrerá apenas entre a Secretaria de Educação e as instituições credenciadas, mediante controle e registro.
- b) O uso indevido dos dados poderá resultar em penalidades, incluindo descredenciamento da instituição credenciada.

4.4. Medidas Contra Vazamento de Dados:

- a) Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Municipal de Proteção de Dados.
- b) Caso ocorra vazamento de informações, será conduzida análise interna para mitigar riscos e adotar providências cabíveis.

5. Responsabilidades das Partes Envolvidas:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

5.1. Secretaria Municipal de Educação

- a) Definir e fiscalizar a aplicação deste Plano de Segurança de Dados.
- b) Exigir das instituições credenciadas a adoção de medidas de segurança compatíveis com a LGPD.
- c) Garantir que o armazenamento e compartilhamento dos dados sejam realizados de forma segura

5.2. Instituições credenciadas:

- a) Implementar boas práticas de segurança da informação.
- b) Manter a confidencialidade dos dados pessoais dos alunos.
- c) Assegurar que os funcionários que acessam os dados sejam devidamente treinados.
- d) Fornecer relatórios periódicos sobre as medidas adotadas para garantir a segurança da informação.

6. Responsabilidade e Penalidades:

- a) O descumprimento das diretrizes deste Plano poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, suspensão do credenciamento e comunicação às autoridades competentes.
- b) A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar auditorias periódicas para verificar a conformidade com este plano.

7. Revisão e Atualização do Plano:

Este Plano será revisado periodicamente para garantir sua adequação às normas de proteção de dados e às exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante: _____

Instituição credenciada

Assinatura do Responsável: _____

Assinantes✓ **mateus pierin meira**

Assinou em 06/03/2025 às 08:11:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Matheus Augusto Stuber**

Assinou em 06/03/2025 às 08:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MATHEUS AUGUSTO STUBER com o CPF ***.817.569-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Matheus Augusto Stuber, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 06/03/2025 às 08:36:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski**

Assinou em 06/03/2025 às 08:40:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **geonice luiza moreira de araujo**

Assinou em 06/03/2025 às 08:51:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, geonice luiza moreira de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:



Assinantes✓ **Luiz Fernando Pedroso**

Assinou em 06/03/2025 às 09:10:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Fernando Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 06/03/2025 às 09:11:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

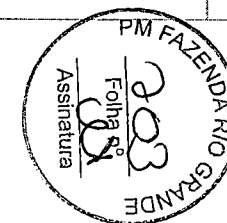
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L0D 52N M0L D29

ITEM		Distribuição			DOTAÇÃO(ALIMENTARIA			
		CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA						
OBJETO		UN	Manhã	Tarde	Meses	COD	FONTE	VALOR
1	Vaga Infantil ensino integral - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	7		7	381	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 58.525,60
2	Vaga Infantil 1 ensino integral – 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03(trinta e um de março).	UN	10		7	381	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 83.608,00
3	Vaga Infantil 2 ensino integral - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	10		7	381	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 83.608,00
4	Vaga Infantil 3 ensino integral -3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	15		7	381	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 125.412,00
5	Vaga Infantil ensino parcial - De 4 (quatro) meses a 1 (um) ano a completar após 31 (trinta e um) de março do ano letivo	UN	10	10	7	381	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 100.329,60
6	Vaga Infantil 1 ensino parcial - 1 (um) ano completo até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 2 (dois) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	5	10	7	381	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 75.247,20
7	Vaga Infantil 2 ensino parcial - 2 (dois) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 3 (três) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	4	10	7	381	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 70.230,72
8	Vaga Infantil 3 ensino parcial -3 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março do ano letivo ou 4 (quatro) anos a completar após 31/03 (trinta e um de março).	UN	5	10	7	381	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 75.247,20
Valor total estimado da Licitação						R\$ 672.208,32		



Ápice	Descrição	Vagas Integral		Centro Educacional Silva	Descrição	Vagas Integral	
Item 1	Infantil - ensino integral - de 4 meses a 1 ano	7		Item 1	Infantil - ensino integral - de 4 meses a 1 ano	8	
Item 2	Infantil 1- ensino integral - de 1 ano a 2 anos	10		Item 2	Infantil 1- ensino integral - de 1 ano a 2 anos	10	
Item 3	Infantil 2- ensino integral - de 2 anos a 3 anos	10		Item 3	Infantil 2- ensino integral - de 2 anos a 3 anos	10	
Item 4	Infantil 3- ensino integral - de 3 anos a 4 anos	15		Item 4	Infantil 3- ensino integral - de 3 anos a 4 anos	0	
	SUBTOTAL 1	42			SUBTOTAL 1	28	
Ápice	Descrição	Vagas Parcial Manhã		Centro Educacional Silva	Descrição	Vagas Parcial Manhã	
Item 5	Infantil - ensino parcial - de 4 meses a 1 ano	10		Item 5	Infantil - ensino parcial - de 4 meses a 1 ano	0	
Item 6	Infantil 1- ensino parcial - de 1 ano a 2 anos	5		Item 6	Infantil 1- ensino parcial - de 1 ano a 2 anos	5	
Item 7	Infantil 2- ensino parcial - de 2 anos a 3 anos	4		Item 7	Infantil 2- ensino parcial - de 2 anos a 3 anos	6	
Item 8	Infantil 3- ensino parcial - de 3 anos a 4 anos	5		Item 8	Infantil 3- ensino parcial - de 3 anos a 4 anos	5	
	SUBTOTAL 2	24			SUBTOTAL 2	16	
Ápice	Descrição	Vagas Parcial Tarde			TOTAL (SUBTOTAL1 + SUBTOTAL2)	44	
Item 5	Infantil - ensino parcial - de 4 meses a 1 ano	10					
Item 6	Infantil 1- ensino parcial - de 1 ano a 2 anos	10					
Item 7	Infantil 2- ensino parcial - de 2 anos a 3 anos	10					
Item 8	Infantil 3- ensino parcial - de 3 anos a 4 anos	10					
	SUBTOTAL 3	40					
	TOTAL (SUBTOTAL1 + SUBTOTAL2 + SUBTOTAL3)	106					



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
CNPJ 32.168.372/0001-18
NIRE 41600799305



GUILHERME DA ROSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.034.442-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 056.285.539-48 e portador da carteira nacional de habilitação n.º 06963485030 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua José Ambrósio Claudino nº 296 – Casa 03, Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/ PR – CEP 83.833-030.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ÁPICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua João Gregório Barbosa, nº 134, Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600799305 e no CNPJ nº 32.168.372/0001-18, resolve alterar o ato constitutivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **ÁPICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que é de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país passa á compor o capital social da Sociedade Empresária Ltda.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ 32.168.372/0001-18

NIRE 41600799305



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ \$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído ao sócio único:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUILHERME DA ROSA FERREIRA	100%	95.400	R\$ 95.400,00
TOTAL	100%	95.400	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUARTA– DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio único **GUILHERME DA ROSA FERREIRA** autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica o sócio gerente, de comum acordo, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA– DO DESIMPEDIMENTO: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Á partir do registro deste ato o endereço da empresa passará à ser na Rua Rio Madeira, nº 283 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.833-521.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

ÁPICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ 32.168.372/0001-18

NIRE 41600799305



CONTRATO SOCIAL

ÁPICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ 32.168.372/0001-18



GUILHERME DA ROSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.034.442-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 056.285.539-48 e portador da carteira nacional de habilitação n.º 06963485030 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua José Ambrósio Claudino nº 296 – Casa 03, Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/ PR – CEP 83.833-030. **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial: **ÁPICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição, considerando disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rio Madeira, nº 283 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.833-521.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto as seguintes atividades: **Educação Infantil – Pré Escola**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 04/12/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

[Handwritten signatures]



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ 32.168.372/0001-18

NIRE 41600799305



CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL — O capital social que é de R\$ \$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído ao sócio único:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUILHERME DA ROSA FERREIRA	100%	95.400	R\$ 95.400,00
TOTAL	100%	95.400	R\$ 95.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de comunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio único **GUILHERME DA ROSA FERREIRA** autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica o sócio gerente, de comum acordo, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ 32.168.372/0001-18

NIRE 41600799305



CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado, o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

[Handwritten signatures]



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ 32.168.372/0001-18

NIRE 41600799305



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2022

GUILHERME DA ROSA FERREIRA

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APICE PIONEIROS EDUCACAO INFANTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05628553948	GUILHERME DA ROSA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 08:15 SOB Nº 41210747262.
PROTOCOLO: 222659440 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206226019. CNPJ DA SEDE: 32168372000118.
NIRE: 41210747262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
APICE PIONEIROS EDUCACAO INFANTIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁPICE LTDA
CNPJ 32.168.372/0001-18
NIRE 41210747262**



GUILHERME DA ROSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.034.442-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 056.285.539-48 e portador da carteira nacional de habilitação n.º 06963485030 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua José Ambrosio Claudino nº 296 – Casa 03, Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP 83.833-030, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁPICE LTDA** com sede e foro em Fazenda Rio Grande/PR, na Rio Madeira, nº 283 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.833-521, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210747262 e no CNPJ nº 32.168.372/0001-18, resolve alterar o ato constitutivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: O nome empresarial que era **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁPICE LTDA** doravante passará a ser **CENTRO EDUCACIONAL ÁPICE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CENTRO EDUCACIONAL ÁPICE LTDA
CNPJ 32.168.372/0001-18
NIRE: 41210747262**

GUILHERME DA ROSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.034.442-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 056.285.539-48 e portador da carteira nacional de habilitação n.º 06963485030 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua José Ambrosio Claudino nº 296 – Casa 03, Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP 83.833-030. **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal adotará o nome empresarial: **CENTRO EDUCACIONAL ÁPICE LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição, considerando disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL- A sociedade terá sua sede no seguinte endereço : Rio Madeira, nº 283 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.833-521.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APICÉ LTDA
CNPJ 32.168.372/0001-18
NIRE 41210747262**



CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto as seguintes atividades: **Educação Infantil – Pré Escola.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 04/12/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social que é de R\$ \$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído ao sócio único:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUILHERME DA ROSA FERREIRA	100%	95.400	R\$ 95.400,00
TOTAL	100%	95.400	R\$ 95.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de comunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio único **GUILHERME DA ROSA FERREIRA** autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica o sócio gerente, de comum acordo, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APICE LTDA
CNPJ 32.168.372/0001-18
NIRE 41210747262**



CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

[Handwritten signatures and initials]

3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APICE LTDA
CNPJ 32.168.372/0001-18
NIRE 41210747262**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2022

GUILHERME DA ROSA FERREIRA

67



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05628553948	GUILHERME DA ROSA FERREIRA



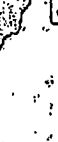
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 12:54 SOB Nº 20225439620.
PROTOCOLO: 225439620 DE 10/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210786651. CNPJ DA SEDE: 32168372000118.
NIRE: 41210747262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2022.
CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA

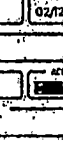
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

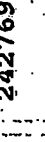
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





SAÍDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

2427694675

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME (Sobrenome):
GUILHERME DA ROSA FERREIRA

1ª Emissão: **02/12/2017**

3 Data Local e UF de Nascimento:
05/05/1996, LAGES, SC

4a Data Emissão: **20/07/2022** 4b Validade: **17/07/2032** 4c Ret: **D**

4e Doc. Identificação / Orig. Nacional / UF: **130344429 SSP PR**

4d CNP: **056.285.539-8** 4f Nr. Registro: **06963485030** 4g Cat. Hab: **AB**

NACIONALIDADE:
BRASILEIRO

TIPOLOGIA:
DANIEL TARIAS FERREIRA

CLEIA TERESINHA FERREIRA



Guilherme da Rosa Ferreira
7 ASSINATURA DO PORTADOR

	10	11	12		10	11	12
A1C 					D1 		
A1 			17/07/2022		D1 		
A1 					D1 		
B1 			17/07/2032		D1 		
B1 					D1 		
C1 					D1 		
D1 					D1 		

12 observações:

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ**

RIO DE JANEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE
SUBSISTENTE ESTADUAL DE IDENTIDADE
04463678550
RJ01834313

2427694675

3 e 4 Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 3ª e 4ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 5ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 6ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 7ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 8ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 9ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 10ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 11ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 12ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 13ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 14ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 15ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 16ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 17ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 18ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 19ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 20ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 21ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 22ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 23ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 24ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 25ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 26ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 27ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 28ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 29ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 30ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 31ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 32ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 33ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 34ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 35ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 36ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 37ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 38ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 39ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 40ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 41ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 42ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 43ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 44ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 45ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 46ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 47ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 48ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 49ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 50ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 51ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 52ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 53ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 54ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 55ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 56ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 57ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 58ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 59ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 60ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 61ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 62ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 63ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 64ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 65ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 66ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 67ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 68ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 69ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 70ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 71ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 72ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 73ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 74ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 75ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 76ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 77ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 78ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 79ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 80ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 81ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 82ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 83ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 84ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 85ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 86ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 87ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 88ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 89ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 90ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 91ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 92ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 93ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 94ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Apêndice - 95ª Nome e Sobrenome / Nome civil / Sobrenome / Nome e Ap

OR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



I<BRA069634850<304<<<<<<<<<<
9605051M3207176BRA<<<<<<<<<<6.
GUILHERME<<DA<ROSA<FERREIRA<<<

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered across a white background. The signatures are stylized and cursive, including a large one at the top right, a smaller one in the middle right, and several others at the bottom. There are also some small, isolated marks and initials.

 PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 017 Assinatura		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		 PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 844 Assinatura	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.168.372/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2018	
NOME EMPRESARIAL CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APICE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RIO MADEIRA		NÚMERO 283		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.833-521	BAIRRO/DISTRITO IGUACU		MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.APICEPIONEIROS@GMAIL.COM			TELEFONE (41) 3627-4767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 21:29:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.168.372/0001-18
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

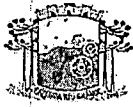
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303415325967570

Informação obtida em 21/05/2025 14:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



NÚMERO

483

VÁLIDO ATÉ

16/06/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

APICE PIONEIROS EDUCACAO INFANTIL LTDA - CNPJ: 32.168.372/0001-18

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/05/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A

151280777

FINALIDADE

OUTROS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

ECON 15234

INSCRIÇÃO

15234

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua Rio Madeira

NÚMERO

283

BLOCO

S/B

APTO

S/Apt

Fazenda Rio Grande (PR), Quarta-feira, 21 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

HENRIQUE ZABROSKI DA SILVA

Data: 21/05/2025 14:00:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Administrador



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036845923-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.168.372/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.168.372/0001-18

Certidão nº: 27976071/2025

Expedição: 21/05/2025, às 14:10:32

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.168.372/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA
CNPJ: 32.168.372/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:07 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **7313.60A7.49A9.1EB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2025.

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira referente a despesa.

1. Objeto: Credenciar instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024.

2. Valor Estimado: R\$ 1.409.392,00

3. Regime de contratação: Contrato.

4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Código Fonte	Fonte	Valor
381	16	02	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	103	00103.00103.01.01 .00.00.1.500.1001	R\$ 216.893,33
381	16	02	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	104	00104.00104.01.01 .00.00.1.500.1001	R\$ 659.000,00
381	16	02	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	000	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	R\$ 450.000,00
399	16	02	12	365	0043	2.195	3.3.90.39	107	00107.00107.99.01 .00.00.1.550.0000	R\$ 83.498,67

5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal	X	

Sem mais,

GUSTAVO
CLAUDINO

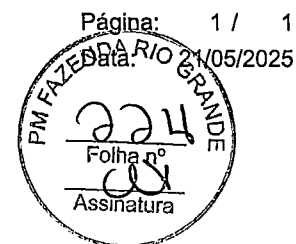
CLEMENTE:0504
2293973

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
CLAUDINO
CLEMENTE:05042293973
Dados: 2025.03.10
10:48:43 -03'00'

Gustavo Claudino Clemente
CRC/PR 074077/O-5



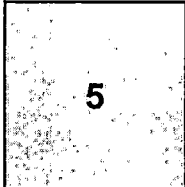
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/05/2025 2:37 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

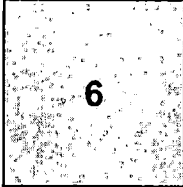
Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000036952/2025		
Número Único:	EKQ.LDO.HUF-BQ		
Requerente:	mateus pierin meira	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/05/2025 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/05/2025 3:05 PM		
			

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 208/2025

Processo nº 36952/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Educação, tendo realizado o credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024 e pretende agora contratar um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista que o *'credenciamento de instituições de ensino para o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) é essencial para atender, de forma emergencial, à crescente demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 4 anos, residentes em Fazenda Rio Grande, que não foram contempladas na Rede Municipal de Ensino. O programa assegura o acesso à educação básica de qualidade, garantindo condições adequadas de alimentação, material escolar, uniforme e currículo, conforme os requisitos da Secretaria Municipal de Educação, enquanto não houver vagas suficientes nas escolas municipais'*.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 01/2025. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas e documento de homologação do credenciamento, entre outros pertinentes.

O credenciamento é procedimento auxiliar que encontra previsão no art. 79 Lei 14133/2021, sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Ainda o art. 74, IV da supra referida Lei informa ser inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Assim, resta possível a contratação da forma pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 01/2025, e os requerimentos passaram pelo juízo da competente Comissão no processo de credenciamento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento de contratação adotado, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.05.21
15:04:13 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

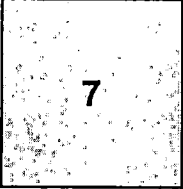
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/05/2025 3:28 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao Diretor para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

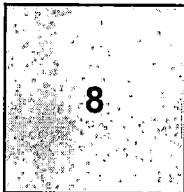
Data: 21/05/2025



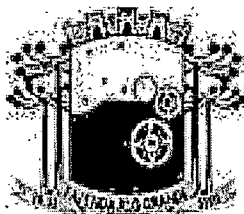
Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/05/2025 3:30 PM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 21 de maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 36952/2025, de 13/05/2025**, que solicita a realização de **Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI** para prestação de **Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil**, e credenciado através do **Edital de Chamamento Público 001/2025**. Conforme **solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
7. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

Assinantes



✓ Jose Daniel Fabricio

Assinou em 21/05/2025 às 15:30:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9G0

6P8

YLD

M48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

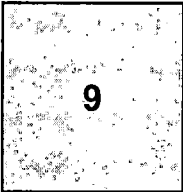
Data: 21/05/2025



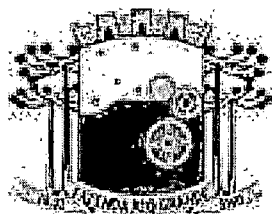
Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/05/2025 3:34 PM
Descrição Parecer: Seguem documentos devidamente assinados pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO Nº 36952/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, e credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ: 32.168.372/0001-18

VALOR: R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
381	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	00103
381	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	00104
381	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	00000
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	00107

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.21 15:33:50
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, que tem como objeto a Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, e credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de **pessoa jurídica: APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, CNPJ: 32.168.372/0001-18**, no valor total de **R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 208/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36952/2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.21 15:34:11
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

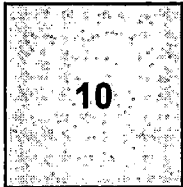
Data: 22/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036952/2025	
Número Único: EKQ.LDO.HUF-BQ	
Requerente: mateus pierin meira	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/05/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/05/2025 8:34 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº092 de 21 de maio de 2025

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, editais e garantias quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7631/2025

Ciente:

José Renato Sales da Silva, matrícula 363284
Ariete Eduarda de Oliveira Neves Decreto — matrícula 364217



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROTOCOLO: 36952/2025

Objeto: Contratação da empresa CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA ME para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA ME

CNPJ: 27.823.496/0001-08

VALOR: R\$ 314.386,08 (trezentos e quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2025

Página 2 de 2

B | Documento eletrônico assinado por Natanael Ferreira Coutinho, Secretário Municipal de Cultura, em 21/05/2025, às 14:11:11, com certificado digital válido até 21/05/2026, às 14:11:11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 44.744.052/0001-48;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamnto, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de áudio e vídeo em tempo real de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compt, matrícula 351.295 - SMS e Katherine da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMF;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.098 - SMS e Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 - SMF;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2023;

PROTOCOLO: 5548/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;

VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROTOCOLO: 36952/2025

Objeto: Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

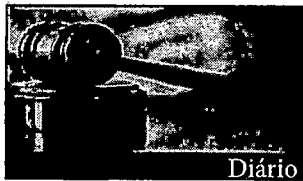
PESSOA JURÍDICA: APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

CNPJ: 32.165.372/0001-18

VALOR: R\$ 672.308,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 21/03/2025



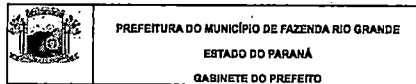
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº092 de 21 de maio de 2025

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência da Licitação nº 28/2025, que tem como objeto a Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, e credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de pessoas jurídicas: APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, CNPJ: 32.168.572/0001-18, no valor total de R\$ 872.208,32 (oitocentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 208/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38952/2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
Protocolo n.º 494/2025 - Processo Administrativo n.º 61/2025
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Serviços de coleta de resíduos hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 09/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
Protocolo n.º 19083/2025 - Processo Administrativo n.º 59/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Kit's de materiais esportivos para atendimento ao termo de compromisso N.º 954758-8 do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2025.

GISLAINE ERARDY RODRIGUES DE OLIVEIRA-07102973942
Gislaine Erardy Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

MAYSA WOLFF DE SOUZA-00987614983
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA-02945772973
Robinson Figueiredo Lima
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA-02945772973
Dados: 2025.05.21 17:00:50 -03'00'

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	65
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, ecredenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	672.208,32
Data Publicação Termo ratificação	21/05/2025
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	
Há cota de participação para EPP/ME? Não	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	
Data Cancelamento	

CPF: 11756944954,0 ([Logout](#))